

Bruna Pinotti Garcia, Evelise Akashi, Guilherme Cardoso, Mariela Cardoso

Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado do Rio Grande do Sul**

SEFAZ-RS

Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

Volume I

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ-RS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Civil - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Tecnologia da Informação - Prof^o Ovídio Lopes da Cruz Netto
Matemática - Prof^a Evelise Akashi
Raciocínio Lógico - Prof^a Evelise Akashi
Contabilidade Geral - Prof^a Tatiana Carvalho
Análise Empresarial e Financeira - Elaboração Interna
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Direito Administrativo - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Constitucional - Prof^o Guilherme Cardoso
Direito Tributário - Prof^o Guilherme Cardoso
Legislação Tributária Estadual do Rio Grande do Sul - Elaboração Interna
Auditoria Contábil - Prof^a Tatiana Carvalho
Auditoria Fiscal - Prof^a Tatiana Carvalho

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre os tópicos 1 a 21. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, e suas alterações. Leitura e análise de textos.	01
Estruturação do texto e dos parágrafos.	03
Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais.....	05
Significação contextual de palavras e expressões.	06
Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.	09
Variedades de texto e adequação de linguagem.	13
Equivalência e transformação de estruturas.	16
Discurso direto e indireto.	16
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.	17
Emprego de tempos e modos verbais.	28
Pontuação.....	28
Estrutura e formação de palavras.....	30
Funções das classes de palavras.....	33
Flexão nominal e verbal.	33
1Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	83
Concordância nominal e verbal.	86
Regência nominal e verbal.....	94
Ocorrência de crase.....	100
Ortografia oficial.....	103
Acentuação gráfica.	107
Figuras de linguagem.	110
Hora de praticar.	116

DIREITO EMPRESARIAL

Empresário: caracterização, inscrição, capacidade.....	01
Empresa individual de responsabilidade limitada. Sociedade: empresária e simples; sociedade não personificada; sociedade personificada; espécies.	06
Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações (Sociedade Anônima).....	29
Estabelecimento: disposições gerais; registro; nome empresarial; prepostos.	95
Escrituração. Liquidação da sociedade; transformação; incorporação; fusão; cisão.	99
Órgãos sociais; responsabilidade dos sócios; responsabilidade dos administradores. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades coligadas, controladoras e controladas; grupo de sociedades; consórcio; sociedade cooperativa; empresa de pequeno porte e microempresa. Sociedade nacional; sociedade estrangeira.....	108
Contratos e obrigações mercantis: regras e princípios gerais; compra e venda mercantil; transporte.	109
Títulos de crédito: regras e princípios gerais; requisitos; classificação; exceções oponíveis e inoponíveis ao portador; nota promissória; letra de câmbio; duplicata; cheque.	124
Falência e recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005, e suas alterações): regras e princípios gerais; caracterização e decretação da falência; efeitos da decretação da falência; administração da falência; declaração, verificação e classificação dos créditos; liquidação; extinção das obrigações; crimes falimentares.	147
O comércio eletrônico.....	177
Hora de Praticar.....	178

DIREITO CIVIL

A Lei: vigência no tempo e no espaço.	01
Sujeitos do Direito: pessoas naturais, pessoas jurídicas; personalidade; capacidade das pessoas naturais e das pessoas jurídicas; domicílio.	11

SUMÁRIO

Objeto do Direito: bens; divisão e espécie de bens.	20
Fatos jurídicos.	25
Negócios jurídicos.	25
Validade e defeitos.	25
Nulidade.	25
Atos jurídicos.	25
Atos ilícitos, exclusão da ilicitude, abuso do direito.	25
Prescrição e decadência: conceitos.	42
Direitos reais e obrigacionais: conceito; natureza; distinção.	47
Propriedade: conceito; noções gerais; aquisição, perda; restrições ao direito de propriedade; condomínio.	47
Posse: conceito; classificação; aquisição; perda; efeitos da posse; posse e detenção.	47
Direitos reais sobre a coisa alheia: conceito, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, penhor, hipoteca e propriedade fiduciária.	47
Obrigações: direitos reais, direitos pessoais; obrigações de dar, de fazer, de não fazer; obrigações decorrentes de atos ilícitos; solidariedade, indivisibilidade, inexecução; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção.	90
Contratos: conceito, classificação; formação; efeitos; revisão; extinção; contrato, pré-contrato e negociações preliminares; compra e venda; troca ou permuta; doação; empréstimo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato, fiança e aval; sociedade; parceria rural; transporte.	119
Alienação fiduciária em garantia.	143
Cooperativas: conceito; natureza; regime jurídico; atos cooperativos, operações de mercado.	143
Casamento: regime de bens; dissolução da sociedade conjugal.	146
Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária; herdeiros legítimos, necessários; direito de representação.	146
Sucessão testamentária: noções; testamento público; particular; capacidade para testar; usufruto; revogação dos testamentos.	146
Herança: noções; aceitação; desistência; exclusão.	146
Inventário e partilha.	146
Temáticas de Gênero, Raça e Etnia.	201
24.1 Lei nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha).	103
24.2 Lei nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial)	213
Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).	222

DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal.	01
Crime.	04
Dolo e culpa.	04
Crimes contra a fé pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público.	14
Crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração em geral.	18
Lei nº 8.429/1992, e suas alterações (Improbidade administrativa).	20
Lei nº 8.137/1990, e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária).	20
Lei nº 10.028/2000 (Crimes contra as finanças públicas).	23
Infração administrativa.	26

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre os tópicos 1 a 21. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, e suas alterações.

Leitura e análise de textos.....	01
Estruturação do texto e dos parágrafos.	03
Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais.....	05
Significação contextual de palavras e expressões.....	06
Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.....	09
Variedades de texto e adequação de linguagem.....	13
Equivalência e transformação de estruturas.....	16
Discurso direto e indireto.	16
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.	17
Emprego de tempos e modos verbais.....	28
Pontuação.	28
Estrutura e formação de palavras.	30
Funções das classes de palavras.....	33
Flexão nominal e verbal.	33
1Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	83
Concordância nominal e verbal.....	86
Regência nominal e verbal.	94
Ocorrência de crase.....	100
Ortografia oficial.....	103
Acentuação gráfica.....	107
Figuras de linguagem.....	110
Hora de praticar.....	116

LEITURA E ANÁLISE DE TEXTOS.

Interpretação textual

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a **identificação de sua ideia principal**. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar**/relacionar o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

Interpretar/Compreender

Interpretar significa:

Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.

Através do texto, infere-se que...

É possível deduzir que...

O autor permite concluir que...

Qual é a intenção do autor ao afirmar que...

Compreender significa

Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.

O texto diz que...

É sugerido pelo autor que...

De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...

O narrador afirma...

Erros de interpretação

- **Extrapolação** (“viagem”) = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.
- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.
- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação:

Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

que (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

qual (neutro) idem ao anterior.

quem (pessoa)

cujo (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

como (modo)

onde (lugar)

quando (tempo)

quanto (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*
- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.
- Leia o texto, pelo menos, duas vezes – *ou quantas forem necessárias.*
- *Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).*
- **Volte ao texto quantas vezes precisar.**
- **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**
- Fragmento o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.
- **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**
- O autor defende ideias e você deve percebê-las.
- Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.
- Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.
- **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”; evitando, assim, uma confusão na hora da resposta – o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!**

- Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.
- Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

Sites

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>

<http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>

<http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>

<http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>



EXERCÍCIO COMENTADO

1) (Secretaria de Estado da Administração Pública do Distrito Federal/DF – Técnico em Eletrônica – Médio - IA-DES/2014)

Gratuidades

Crianças com até cinco anos de idade e adultos com mais de 65 anos de idade têm acesso livre ao Metrô-DF. Para os menores, é exigida a certidão de nascimento e, para os idosos, a carteira de identidade. Basta apresentar um documento de identificação aos funcionários posicionados no bloco de acesso.

Disponível em: <<http://www.metro.df.gov.br/estacoes/gratuidades.html>> Acesso em: 3/3/2014, com adaptações.

Conforme a mensagem do primeiro período do texto, assinale a alternativa correta.

- Apenas as crianças com até cinco anos de idade e os adultos com 65 anos em diante têm acesso livre ao Metrô-DF.
- Apenas as crianças de cinco anos de idade e os adultos com mais de 65 anos têm acesso livre ao Metrô-DF.
- Somente crianças com, no máximo, cinco anos de idade e adultos com, no mínimo, 66 anos têm acesso livre ao Metrô-DF.
- Somente crianças e adultos, respectivamente, com cinco anos de idade e com 66 anos em diante, têm acesso livre ao Metrô-DF.
- Apenas crianças e adultos, respectivamente, com até cinco anos de idade e com 65 anos em diante, têm acesso livre ao Metrô-DF.

ÍNDICE

DIREITO EMPRESARIAL

Empresário: caracterização, inscrição, capacidade.....	01
Empresa individual de responsabilidade limitada. Sociedade: empresária e simples; sociedade não personificada; sociedade personificada; espécies.	06
Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações (Sociedade Anônima).....	29
Estabelecimento: disposições gerais; registro; nome empresarial; prepostos.	95
Escrituração. Liquidação da sociedade; transformação; incorporação; fusão; cisão.	99
Órgãos sociais; responsabilidade dos sócios; responsabilidade dos administradores. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades coligadas, controladoras e controladas; grupo de sociedades; consórcio; sociedade cooperativa; empresa de pequeno porte e microempresa. Sociedade nacional; sociedade estrangeira	108
Contratos e obrigações mercantis: regras e princípios gerais; compra e venda mercantil; transporte.	109
Títulos de crédito: regras e princípios gerais; requisitos; classificação; exceções oponíveis e inoponíveis ao portador; nota promissória; letra de câmbio; duplicata; cheque.	124
Falência e recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005, e suas alterações): regras e princípios gerais; caracterização e decretação da falência; efeitos da decretação da falência; administração da falência; declaração, verificação e classificação dos créditos; liquidação; extinção das obrigações; crimes falimentares.....	147
O comércio eletrônico.....	177
Hora de Praticar.....	178

EMPRESÁRIO: CARACTERIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, CAPACIDADE.

O Direito Comercial junto ao Direito Civil forma o que se denomina Direito Privado, assim dividido sistemático e unicamente para fins didáticos (uma vez que o Direito, verdadeiramente uno, se inter-relaciona em todos os seus ramos).

Embora o comércio já existisse desde priscas eras, o Direito Comercial surge como sistema na Idade Média, por meio do desenvolvimento das “corporações de ofício”, formadas pela burguesia que vivia do comércio junto aos feudos, e que estipulava regras jurídicas mais dinâmicas e próprias de suas atividades, diferente das regras do Direito Romano e Canônico.

Evolução Histórica

São três as fases da evolução do Direito Comercial:

1. período subjetivista: Corporações de ofício - jurisdição própria e regras baseadas nos usos e nos costumes. O Direito comercial é o direito aplicável aos integrantes de uma específica corporação de ofício. Possuía o caráter classista e corporativo.
2. período objetivista: iniciado com o liberalismo econômico preconizado pela burguesia, consolida-se com o Código Comercial francês, que influencia a criação do Código Comercial brasileiro;

Sistema francês (atos de comércio) – Houve “a objetivação do direito comercial, isto é, a sua transformação em disciplina jurídica aplicável a determinados atos e não a determinadas pessoas, relacionando-se não apenas com o princípio da igualdade dos cidadãos, mas também com o fortalecimento do estado nacional ante os organismos corporativos” (Curso de Direito Comercial, Fábio Ulhøa, pág. 14). “Qualquer cidadão pode exercer a atividade mercantil e não apenas aos aceitos em determinada associação profissional (a corporação de ofício dos comerciantes)” (Idem, pág. 14). As corporações de ofício foram extintas durante este período. (implicou na abolição do corporativismo, porque deixou de ficar restrito a determinado grupo). O sistema francês é baseado nos atos de comércio – grupo de atos, sem que entre eles se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarretaria indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas. Implicou um fracionamento nas atividades civis e comerciais pela natureza do objeto.

Analisando o conjunto de atos, o comercialista Rocco identificou a intermediação ou interpolação como elemento comum. Entre o produtor e o consumidor, haveria a interposição do comerciante que buscaria o lucro. Estariam excluídas as atividades imobiliárias (bens imóveis ou de raiz) diante

do caráter sacro da propriedade. OBS: Essa visão não é compartilhada por Fábio Ulhøa, conforme demonstra a seguinte passagem: “A teoria dos atos de comércio resume-se, rigorosamente falando, a uma relação de atividades econômicas, sem que entre elas se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o acarreta indefinições no tocante à natureza mercantil de algumas delas”

Embora o Código Comercial brasileiro de 1850 se baseasse no sistema francês, não adotou expressamente a nomenclatura atos de comércio, utilizando-se do vocábulo “mercancia” (Art. 4º do Código Comercial). Em complemento a este diploma, foi editado o Regulamento 737 (art. 19) que enumerou atividades que considerariam mercancia: Compra e venda ou troca de bens móveis ou semoventes, no atacado ou varejo, para revenda ou aluguel; operações de câmbio, banco, corretagem, expedição, consignação e transporte de mercadorias; espetáculos públicos; indústrias, seguro, fretamento e quaisquer contratos relacionados a comércio marítimo, além de armação e expedição de navios.

A Teoria dos atos de Comércio não conseguiu acompanhar a dinâmica econômica, porque surgiram uma série de atividades que não se enquadrariam no seu conceito como a prestação de serviços em massa e as atividades agrícolas.

3. período correspondente ao Direito Empresarial: Em evolução e abraçado pelo novo Código Civil, leva em conta a organização e efetivo desenvolvimento de atividade econômica organizada.

Sistema italiano (teoria da empresa) - O foco passa do ato para a atividade. “Vista como a consagração da tese da unificação do direito privado, essa teoria, contudo, bem examinada, apenas desloca a fronteira entre os regimes civil e comercial. No sistema francês, excluem-se atividades de grande importância econômica – como a prestação de serviços, agricultura, pecuária, negociação imobiliária – do âmbito de incidência do direito mercantil, ao passo, que, no italiano, cria-se um regime geral para o exercício da atividade econômica, excluindo-se determinadas atividades de menor expressão, tais as dos profissionais liberais ou dos pequenos comerciantes” (Idem, pág. 17 – com alterações). A consagração legislativa da “Teoria da Empresa” ocorreu com a promulgação do *Código Civile* em 1942.

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia)” O empresário é identificado levando-se em conta a atividade por ele desempenhada. Portanto, o foco do direito comercial atual é a empresa, entendida esta como uma atividade profissional, econômica e organizada, voltada à obtenção de lucros. Para tanto, o empresário ou a sociedade que a desenvolvem assumem riscos e colocam à disposição do consumidor produtos ou serviços.

“A ‘Teoria da Empresa’, que inspirou a reforma legislativa comercial de diversos países, teve sua efetiva inserção no ordenamento nacional somente com o advento do Código Civil de 2002. A Primeira Parte do Código Comercial de 1850 foi expressamente derogado pelo Código Civil (art. 2045), que em seu Livro II tratou do “direito de empresa” (arts. 966 a 1195). Atualmente, somente a parte referente ao comércio marítimo (arts. 457 a 796) continua vigente no Código Comercial.

O Novo Código Civil, então, revogando parcialmente o Código Comercial, consagrou o regime jurídico do empresário e da sociedade empresária. Além disso, cuidou também de contratos comerciais e títulos de crédito (CC/02, Arts. 887 a 926)

Antes mesmo da sua efetiva incorporação ao sistema pátrio, o direito brasileiro já vinha se aproximando gradualmente da teoria da empresa através da edição de alguns diplomas legislativos:

- CDC – definiu fornecedor independente do gênero de atividade econômica desenvolvida;

- Lei 8.245/91 (Lei de Locações) – dispôs sobre a renovação compulsória independentemente da qualidade de empresário ao estendê-lo às sociedades civis com fim lucrativo (§ 4º do art. 51), eliminando o privilégio que a Lei de Luvas havia estabelecido em favor apenas dos exercentes de atividade comercial

- Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis e atividade Afins) – Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

Autonomia

O fato de grande parte da disciplina do direito comercial encontrar-se inserida no Código Civil não significa que houve confusão ou unificação do direito comercial ao civil. Tais ramos do direito são autônomos e independentes, com regras, princípios e estrutura próprios. O Direito comercial é dotado de autonomia

- legislativa – CF/88, Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

- científica ou profissional – o direito comercial detém algumas características que lhe são peculiares, possuindo princípios próprios, o que lhe confere um campo de atuação profissional específico;

- didática – constitui uma disciplina curricular autônoma e essencial nas Faculdades de Direito

Enunciado 75 do CJF – Art. 2.045: a disciplina de matéria mercantil no novo Código Civil não afeta a autonomia do Direito Comercial.

Características do Direito Comercial

Enquanto ramos com natureza e estrutura de direito privado, o direito comercial detém algumas características que são peculiares, destacando-se, dentre elas,

- “cosmopolitismo” – porque criado e renovado constantemente pela dinâmica econômica mundial. Por essa razão, a legislação comercial esta repleta de leis e convenções internacionais. Por exemplo, em relação à propriedade industrial, o Brasil é unionista, signatário da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, em vigor desde 1883, Leis Uniforme de Genebra sobre letra de câmbio, nota promissória e cheque (Decretos n.º 57.595/66 e 57.663/66)

- “menos formal” ou informalismo – é mais simples sem ser, contudo, simplista. Decorre da própria natureza do comércio atual realizado através de operações em massa (contratos de adesão), transações eletrônicas e globalizadas que não admitem o sistema seja lapidado com formalismo e exigência excessivas.

- mais “elástico” – exige maior dinâmica ante as inovações que diuturnamente se operam no comércio, seu objeto

- fragmentarismo – não é composto por um sistema fechado de normas [a semelhança do Código Civil de 1916 que possuía as características de centralidade, completude e exclusividade], mas sim por com um complexo de leis. A matéria não está reunida num único Código.

- onerosidade – Busca do lucro. Os atos se presumem onerosos (ex. mandato comercial é presumivelmente oneroso e não gratuito, como no mandato civil). Essa característica não impede, contudo, que as empresas pratiquem atos gratuitos no contexto da responsabilidade social.

Lei 6.404/76, Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 4º O conselho de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Por Mayara Erick

ÍNDICE

DIREITO CIVIL

A Lei: vigência no tempo e no espaço.	01
Sujeitos do Direito: pessoas naturais, pessoas jurídicas; personalidade; capacidade das pessoas naturais e das pessoas jurídicas; domicílio.	11
Objeto do Direito: bens; divisão e espécie de bens.	20
Fatos jurídicos.	25
Negócios jurídicos.	25
Validade e defeitos.	25
Nulidade.	25
Atos jurídicos.	25
Atos ilícitos, exclusão da ilicitude, abuso do direito.	25
Prescrição e decadência: conceitos.	42
Direitos reais e obrigacionais: conceito; natureza; distinção.	47
Propriedade: conceito; noções gerais; aquisição, perda; restrições ao direito de propriedade; condomínio.	47
Posse: conceito; classificação; aquisição; perda; efeitos da posse; posse e detenção.	47
Direitos reais sobre a coisa alheia: conceito, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, penhor, hipoteca e propriedade fiduciária.	47
Obrigações: direitos reais, direitos pessoais; obrigações de dar, de fazer, de não fazer; obrigações decorrentes de atos ilícitos; solidariedade, indivisibilidade, inexecução; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção.	90
Contratos: conceito, classificação; formação; efeitos; revisão; extinção; contrato, pré-contrato e negociações preliminares; compra e venda; troca ou permuta; doação; empréstimo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato, fiança e aval; sociedade; parceria rural; transporte.	119
Alienação fiduciária em garantia.	143
Cooperativas: conceito; natureza; regime jurídico; atos cooperativos, operações de mercado.	143
Casamento: regime de bens; dissolução da sociedade conjugal.	146
Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária; herdeiros legítimos, necessários; direito de representação.	146
Sucessão testamentária: noções; testamento público; particular; capacidade para testar; usufruto; revogação dos testamentos.	146
Herança: noções; aceitação; desistência; exclusão.	146
Inventário e partilha.	146
Temáticas de Gênero, Raça e Etnia.	201
24.1 Lei nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha).	103
24.2 Lei nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial)	213
Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).	222

A LEI: VIGÊNCIA NO TEMPO E NO ESPAÇO.

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

§ 4º O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitadas os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de 1 (um) ano da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país. O Superior Tribunal de Justiça, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais.

§ 7º Salvo o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

§ 8º Quando a pessoa não tiver domicílio, considerar-se-á domiciliada no lugar de sua residência ou naquele em que se encontre.

Art. 8º Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1º Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

§ 2º O penhor regula-se pela lei do domicílio que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada.

Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º A obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

§ 2º A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.

Art. 11. As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem.

§ 1º Não poderão, entretanto ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira.

§ 2º Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação.

§ 3º Os Governos estrangeiros podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.

§ 1º Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

§ 2º A autoridade judiciária brasileira cumprirá, concedido o *exequatur* e segundo a forma estabelecida pela lei brasileira, as diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, observando a lei desta, quanto ao objeto das diligências.

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

- a) haver sido proferida por juiz competente;
- b) terem sido as partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;
- c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;
- d) estar traduzida por intérprete autorizado;
- e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

Art. 16. Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, ter-se-á em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei.

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.

§ 1º As autoridades consulares brasileiras também poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

§ 2º É indispensável a assistência de advogado, devidamente constituído, que se dará mediante a subscrição de petição, juntamente com ambas as partes, ou com apenas uma delas, caso a outra constitua advogado próprio, não se fazendo necessário que a assinatura do advogado conste da escritura pública.

Art. 19. Reputam-se válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules brasileiros na vigência do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que satisfaçam todos os requisitos legais.

ÍNDICE

DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal.	01
Crime.	04
Dolo e culpa.	04
Crimes contra a fé pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público.	14
Crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração em geral.	18
Lei nº 8.429/1992, e suas alterações (Improbidade administrativa).	20
Lei nº 8.137/1990, e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária).	20
Lei nº 10.028/2000 (Crimes contra as finanças públicas).	23
Infração administrativa.....	26

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

Lei penal no tempo

A Lei Penal encontra sua eficácia entre a entrada em vigor e a cessação de sua vigência, não alcançando os fatos ocorridos antes ou depois dos limites, ou seja, não retroage e nem tem ultra-atividade. Este é o princípio *tempus regit actum*.

- O princípio da irretroatividade tem sua vigência somente na lei mais severa, sendo que em caso de lei mais benéfica é possível a retroatividade.
- É possível a aplicação de uma lei não obstante cessada a sua vigência, desde que mais benéfica em face de outra, posterior. Essa qualidade da lei, pela qual tem eficácia mesmo depois de cessada a sua vigência, recebe o nome de *ultra-atividade* (JESUS, 2014, p. 25).
- Quanto a Lei mais benéfica, tem-se que esta prevalece sobre a mais severa, prolongando-se além do instante de sua revogação ou retroagindo ao tempo em que não tinha vigência. É ultra-ativa e retroativa. Ou seja, ela prevalece tanto em caso da antiga lei, quanto em caso de nova lei, sempre em favor do acusado.
- Em caso de Lei mais severa, jamais haverá a retroatividade (princípio da irretroatividade), nem a eficácia além do momento de sua revogação (ultra-atividade).

A Lei posterior é aquela promulgada em último lugar. Determina-se a anterioridade e a posterioridade pela data da publicação e não pela data da entrada em vigor (JESUS, 2014, p. 27).

Exemplo de Princípio da irretroatividade da lei penal: Revisando, a norma penal não deve retroagir, ou seja, um fato praticado hoje não será alcançado por uma norma incriminadora criada daqui 2 anos, por exemplo. A exceção se mostra quando a nova norma não for incriminadora, mas sim desincriminadora, ou seja, aceita-se a retroatividade da lei penal nos casos em que ela favoreça o acusado.

Exemplo 1: Fato (não criminoso) praticado em 2018 – Lei criada em 2019 passa a incriminar o fato praticado em 2018 – não se aplica essa nova lei (2019) no caso (2018), com base no princípio da irretroatividade.

Exemplo 2: Fato (criminoso por lei) praticado em 2018 - em 2019 esse fato deixa de ser crime por conta de uma nova lei – como exceção a irretroatividade, deve-se retroagir, já que a nova lei é mais benéfica ao acusado.



#FicaDica

A retroatividade da lei penal é possível quando a nova lei for mais favorável ao acusado.

Lei penal no espaço

A Lei Penal tem vigência em todo território nacional, com base no princípio da territorialidade, nacionalidade, defesa, justiça penal universal e representação.

- Territorialidade:** Consiste no entendimento o qual a lei penal só tem aplicação no território do Estado que a determinou. (Como nos casos de delegação por Lei Complementar) (JESUS, 2014, p. 38). Em caso de Lei penal brasileira, tem-se a aplicação em todo território nacional, independente da nacionalidade do agente, vítima ou do bem jurídico lesado. (BITENCOURT, 2010, p. 198).
- Nacionalidade ou personalidade:** Aplica-se a lei penal da nacionalidade do criminoso, não importando onde o fato ilícito foi praticado. O Estado tem o direito de exigir que o seu nacional no país estrangeiro tenha determinado comportamento.



#FicaDica

Esse princípio apresenta duas formas: 1) personalidade ativa: Casos em que considera apenas a nacionalidade do autor do delito, independente da nacionalidade do sujeito passivo do delito; 2) personalidade passiva: nesta hipótese importa somente se a vítima do delito é nacional, ou seja, o bem jurídico deve ser do próprio Estado, vítima ou do co-cidadão.

- Defesa, real ou proteção:** Leva em consideração a nacionalidade do bem jurídico lesado pelo crime, independente do local de sua prática ou da nacionalidade do criminoso (JESUS, 2014, p. 38).
- Justiça Penal Universal, universalidade ou cosmopolita:** Qualquer Estado pode punir qualquer crime, seja qual for a nacionalidade do criminoso ou da vítima, não importando o local de sua prática. Para a imposição da pena, basta o criminoso estar dentro do território nacional (JESUS, 2014, p. 38).
- Representação ou bandeira:** Ocorre quando a Lei Penal de determinado país também é aplicável aos delitos cometidos em aeronaves e embarcações privadas, quando realizados no estrangeiro e ali não venham a ser julgados (JESUS, 2014, p. 38).

O Brasil adota o princípio da Territorialidade como regra (artigo 5º do Código Penal), possibilitando como exceção os princípios da defesa/proteção (art. 7º, I e § 3º); da nacionalidade ativa (art. 7º, II, b); da Justiça Universal (art. 7º, II, a); e da representação (artigo 7º, II, c).

Entende-se por **território nacional** a soma do **espaço físico** (ou geográfico) com o **espaço jurídico** (espaço físico por ficção, por equiparação, por extensão ou território flutuante).

Por **território físico** entende-se o espaço terrestre, marítimo ou aéreo, sujeito à soberania do Estado (solo, rios, lagos, mares interiores, baías, faixa do mar exterior ao longo da costa – 12 milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continente e insular – e espaço aéreo correspondente).

Para os efeitos penais, consideram-se como **extensão do território nacional** as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as embarcações e as aeronaves brasileiras (matriculadas no Brasil), mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, em alto-mar ou no espaço aéreo correspondente (art. 5º, § 1º, CP).

É também aplicável a lei brasileira aos crimes cometidos a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil (art. 5º, § 2º, CP) (CUNHA, 2018).

Tempo e Lugar do crime

Tempo do crime: O Código Penal adota a teoria da atividade, considerando praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Como título de complementação, relembra-se que há outras teorias, além da teoria da atividade. São elas: i) a Teoria do Resultado, que considera momento do crime quando a produção do resultado; ii) Teoria Mista, que considera o tempo do delito o momento da ação ou do resultado, sendo indiferente sua definição.

Lugar do crime: Serve para definir a competência, a territorialidade. Divide-se em 8 Teorias.

- Teoria da ação ou da atividade: Lugar do delito é aquele em que se realizou a conduta típica.
- Teoria do resultado ou do evento: Lugar do delito é onde ocorreu o evento ou o resultado, onde o crime se consumou, pouco importando a ação ou intenção do agente.
- Teoria da intenção: Lugar do crime é onde deveria ocorrer o resultado.

- Teoria do efeito intermédio ou do efeito mais próximo: Lugar do delito é aquele em que a energia movimentada pela atuação do agente alcança a vítima ou o bem jurídico.
- Teoria da ação à distância ou da longa mão: Lugar do crime é aquele em que se verificou o ato executivo.
- Teoria limitada da ubiquidade: Lugar do delito tanto pode ser o da ação, como o do resultado.
- Teoria pura da ubiquidade, mista ou unitária: lugar do crime pode ser o lugar da ação, do resultado ou ainda o lugar do bem jurídico afetado, atingido. Essa é a teoria adotada pelo Direito brasileiro, conforme artigo 6º do Código Penal.

Territorialidade e Extraterritorialidade

Relembrando, a territorialidade consiste no entendimento o qual a lei penal só tem aplicação no território do Estado que a determinou. (Como nos casos de delegação por Lei Complementar) (JESUS, 2014, p. 38). Em caso de Lei penal brasileira, tem-se a aplicação em todo território nacional, independente da nacionalidade do agente, vítima ou do bem jurídico lesado. (BITENCOURT, 2010, p. 198).

No que se refere às hipóteses de extraterritorialidade, tem-se que essas estão previstas no artigo 7º do Código Penal, constituindo exceções as hipóteses do artigo 5º, ou seja, a territorialidade.

A extraterritorialidade incondicionada se encontra no artigo 7º, inciso I, que prevê casos em que a Lei Brasileira será aplicada ao delito cometido no estrangeiro, sem a necessidade das condições do artigo 7º, § 2º do Código Penal.

São os casos de extraterritorialidade incondicionada: os crimes: a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica) b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica) c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço; (princípio da defesa ou real, pois se preocupa com a nacionalidade do bem jurídica); d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil; (são três correntes acerca do princípio aplicável a esta hipótese: princípio da justiça penal universal (porquanto o Brasil se obrigou, por meio de Tratado, a coibir o genocídio, não importando o local onde foi praticado); princípio da defesa ou real (pois é genocídio é julgado pelo Brasil apenas quando envolver brasileiros); ou princípio da nacionalidade ativa (este está errada, pois não se exige apenas que o agente seja nacional; pode ser também o ser levado em consideração o domicílio no Brasil). A corrente que prevalece é a primeira, ante a natureza supralegal dos tratados internacionais sobre direitos humanos. (MORAES).

Bruna Pinotti Garcia, Evelise Akashi, Guilherme Cardoso, Mariela Cardoso

Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado do Rio Grande do Sul**

SEFAZ-RS

Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

Volume II

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ-RS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Civil - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Tecnologia da Informação - Prof^o Ovídio Lopes da Cruz Netto
Matemática - Prof^a Evelise Akashi
Raciocínio Lógico - Prof^a Evelise Akashi
Contabilidade Geral - Prof^a Tatiana Carvalho
Análise Empresarial e Financeira - Elaboração Interna
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Direito Administrativo - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Constitucional - Prof^o Guilherme Cardoso
Direito Tributário - Prof^o Guilherme Cardoso
Legislação Tributária Estadual do Rio Grande do Sul - Elaboração Interna
Auditoria Contábil - Prof^a Tatiana Carvalho
Auditoria Fiscal - Prof^a Tatiana Carvalho

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

MATEMÁTICA

Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sistema legal de medidas; razões e proporções; sequências numéricas; regras de três simples e compostas; porcentagem; equações e inequações de 1º e 2º graus; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória, arranjos e permutações; matrizes determinantes e sistemas lineares;	01
Trigonometria.	66
Geometria plana.	69
Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Equivalência Composta de capitais.	81
Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial	96
Rendas certas. Amortização: sistema francês; sistema de amortização constante.	102
Fluxo de caixa: fluxo de caixa da empresa e fluxo de caixa do acionista. Valor atual. Taxa Interna de Retorno: TIR do acionista e TIR do projeto. Payback e Valor Presente Líquido.	113

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.	01
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.	20
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.	20

CONTABILIDADE GERAL

Contabilidade: conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.	01
Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura.	03
Atos e fatos administrativos.	21
Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil.	22
Variação do patrimônio líquido – receita, despesa, ganhos e perdas.	42
Apuração dos resultados. Regimes de apuração – caixa e competência.	49
Escrituração contábil – lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado.	57
Fatos contábeis – permutativos, modificativos e mistos.	57
Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido.	58
Demonstrações contábeis – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.	58
Notas explicativas às demonstrações contábeis – conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações.	58
Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638/2007, e suas alterações, e Lei nº 11.941/2009, e suas alterações.	59
Estoques – tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação.	62
Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.	63
Hora de praticar.	63

SUMÁRIO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK.	01
Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. Técnicas de análise e modelagem de processo. BPM – Business Process Modeling.	06
Gerência de Serviços de TI: Fundamentos da ITIL® (Versão 3). Fundamentos de COBIT (Versão 5).	16
Banco de dados: conceitos. Modelagem de dados relacional. Modelagem de dados multidimensional. Conceitos e estratégias de implantação de Data Warehouse, OLAP, Data Mining, ETL e Business Intelligence.	30
Segurança da informação: conceitos básicos. Plano de continuidade de negócio. Noções sobre criptografia, assinatura digital e autenticação. Certificação digital. Auditoria, vulnerabilidade e conformidade.	123
Hora de praticar.	132

ANÁLISE EMPRESARIAL E FINANCEIRA

Objetivo da Análise de Balanços.	01
Análise da Evolução Temporal e de Composição: Análise Vertical e Horizontal.	02
Indicadores de Situação Financeira.	03
Índices de Liquidez: objetivos, características e interpretação.	05
Forma de Financiamento dos Ativos e Imobilização de Capitais.	06
Indicadores de Avaliação do Passivo: Endividamento.	12
Indicadores de Ciclo Operacional e Financeiro.	13
Indicadores de Desempenho e Lucratividade: características, análise, controle e interpretação.	13
Margem Bruta, Margem Operacional e Margem Líquida.	13
Indicadores de Retorno.	13
Análise do Capital de Giro, Capital Circulante Líquido.	14
Capital de Giro Próprio e Capital Permanente Líquido.	16
Imobilização do Capital Próprio.	19
Indicadores de Rentabilidade.	19
Margens de Lucro sobre as Vendas. Giro do Ativo.	21
Taxa de Retorno sobre os Investimentos.	22

CONTABILIDADE AVANÇADA

Critérios de avaliação e baixas das contas do Ativo – Investimentos, Imobilizado e Intangível.....	01
Contabilização de vendas, compras, devoluções, abatimentos, despesas e receitas operacionais e outras receitas e despesas.	02
Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceito e objetivos da consolidação procedimentos e critérios contábeis aplicados, obrigatoriedade e divulgação.	03
Reorganização e reestruturação de empresas: Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social.....	07
Redução ao valor recuperável de ativos: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.292/2010, e suas alterações.	14
Ativo intangível: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.303/2010, e suas alterações. Conceitos e procedimentos: Reconhecimento e mensuração. Reconhecimento de despesa. Mensuração após reconhecimento. Vida útil. Ativo intangível com vida útil definida e indefinida. Recuperação do valor contábil – perda por redução ao valor recuperável de ativos. Baixa e alienação.	49

SUMÁRIO

Ajuste a valor presente: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.151/2009, e suas alterações.....	70
Hora de Praticar.....	79

CONTABILIDADE DE CUSTOS

Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos.	01
Conceitos e classificação dos custos.	05
Apropriação dos custos à produção: conceito e critérios de atribuição dos custos.	06
Departamentalização: conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto.	09
Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	09
Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos.	11
Utilização de equivalentes de produção.	15
Tipos de produção (conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos): produção por ordem, produção contínua, produção conjunta.	18
Tipos de custeio: conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados.	18
Formas de controle dos custos.	19
Custos estimados: conceito, tratamento contábil, análise das variações.	20
Custos controláveis: conceito, tratamento contábil e aplicação.	20
Custo padrão: conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações.	21
Margem de contribuição: conceito, cálculos e aplicação.	21
Análise do custo x volume x lucro.	21
Variações do ponto de equilíbrio.	21
Grau de alavancagem operacional.	23
Margem de segurança.	23

ÍNDICE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK.	01
Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. Técnicas de análise e modelagem de processo.	
BPM – Business Process Modeling.	06
Gerência de Serviços de TI: Fundamentos da ITIL® (Versão 3). Fundamentos de COBIT (Versão 5).	16
Banco de dados: conceitos. Modelagem de dados relacional. Modelagem de dados multidimensional.	
Conceitos e estratégias de implantação de Data Warehouse, OLAP, Data Mining, ETL e Business Intelligence.	30
Segurança da informação: conceitos básicos. Plano de continuidade de negócio.	
Noções sobre criptografia, assinatura digital e autenticação. Certificação digital.	123
Auditoria, vulnerabilidade e conformidade.	123
Hora de praticar.	132

GERÊNCIA DE PROJETOS: CONCEITOS. PROCESSOS DO PMBOK.

Projetos

Normalmente, o desenvolvimento de software é feito dentro de um projeto. Todo projeto tem uma data de início, uma data de fim, uma equipe (da qual faz parte um responsável, que chamaremos de gerente do projeto) e outros recursos. Um projeto representa a execução de um processo.

Quando um processo é bem definido, ele definirá subdivisões que permitam avaliar o progresso de um projeto, e corrigir seus rumos quando acontecerem problemas. Estas subdivisões são chamadas de fases, atividades ou iterações; posteriormente, usaremos estas palavras com significados técnicos específicos.

As subdivisões devem ser terminadas por marcos, isto é, pontos que representam estados significativos do projeto. Geralmente os marcos são associados a resultados concretos: documentos, modelos ou porções do produto, que podem fazer parte do conjunto prometido aos clientes, ou ter apenas utilização interna ao projeto. O próprio produto é um resultado associado ao marco de conclusão do projeto.

Gerência de projetos

A principal fonte das informações utilizadas foi o Conjunto de Conhecimentos do Gerenciamento de Projetos (PMBOK) – A Guide to the Project Management Body of Knowledge – formulado pelo Project Management Institute (PMI), que reúne as boas práticas na gerência de projetos.

A gerência de projetos é um termo que aborda a gestão de qualquer tipo de projeto, desde socioeconômicos e administrativos até arquitetônicos, incluindo os projetos de software. Para melhor entender o gerenciamento do desenvolvimento de sistemas é importante saber alguns conceitos do gerenciamento de projetos em geral e as áreas de conhecimentos envolvidas na gestão de projetos.

Introdução à gerência de projetos

Segundo o PMI, “um projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo” (PMI, 2004, p. 5), ou seja, é um conjunto de atividades realizadas por determinado tempo com o intuito de entregar um produto (final ou componente), uma capacidade de realizar um serviço ou um resultado (de uma pesquisa, por exemplo).

Além disso, o projeto é desenvolvido por etapas, ou seja, progressivamente. Cada uma dessas etapas pode ser de iniciação, planejamento, execução, monitoramento (controle) ou de encerramento. As etapas de iniciação envolvem a identificação das necessidades que devem ser atendidas e a determinação dos objetivos a serem alcançados. As etapas de planejamento envolvem a determinação do escopo, prazos, custos, possíveis riscos e restrições, ou seja, é determinado o que deverá ser feito e até quando. As etapas de execução

envolvem a realização das atividades determinadas no escopo de acordo com os prazos estabelecidos. As etapas de monitoramento ou controle são realizadas em conjunto com as outras etapas, pois são verificados o cumprimento dos requisitos, custos, prazos e restrições. Em alguns casos há também o controle da qualidade do produto. As etapas de encerramento envolvem a entrega do produto e sua validação final.

O gerenciamento de projetos é o acompanhamento de cada uma de suas fases, controlando a realização de cada uma delas e verificando o cumprimento de todos os requisitos. Além disso, ele pode ser dividido em várias áreas como gerenciamento de integração, escopo, tempo, custos, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos e aquisições (PMI, 2004, p. 11).

Enfim, a gerência de projetos “é a aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos requisitos” (PMI, 2004, p. 8), em outras palavras, é planejar, organizar e monitorar todo o projeto para atender as necessidades das partes interessadas.

Projetos de software

Os projetos de software são caracterizados pela sua complexidade, pela dificuldade de visualização do produto final e dificuldade de comunicação entre executor e cliente (PRADO, 1999). Além disso, suas etapas são mais específicas, determinadas pelo ciclo de vida – roteiro de trabalho composto pelas macro-atividades do projeto – escolhido para o desenvolvimento do software. A seguir a Tabela 1 relaciona as etapas do projeto com as etapas do ciclo de vida do software.

Etapa do Projeto	Etapa do Ciclo de Vida
Iniciação	Especificação dos Requisitos Planejamento;
Planejamento	Análise; Projeto
Execução	Implementação
Monitoramento	Testes Implantação;
Encerramento	Treinamento; Operação; Manutenção

TABELA 1 – relacionamento entre etapas do ciclo de vida e etapas do projeto

Na Especificação dos Requisitos, os requisitos são listados e agrupados de acordo com as suas funcionalidades, formando um pré-escopo do projeto. Na fase de Planejamento esse pré-escopo é refinado, os prazos são determinados, as restrições listadas e os custos estabelecidos. Na Análise os requisitos são modelados, avaliados e documentados. Na fase de Projeto os requisitos tecnológicos são acrescentados ao escopo e os modelos são refinados. Na Implementação, a codificação propriamente dita é realizada. Na fase de Teste o sistema implementado é verificado desde o atendimento aos requisitos até o funcionamento em si. Na Implantação o sistema é colocado em ambiente de uso final, os Treinamentos são realizados e o sistema entra em Operação. Na fase de Manutenção, as correções necessárias são feitas e as melhorias solicitadas são acrescentadas.

A gerência de projetos de software coordena todo o trabalho de desenvolvimento do sistema, cuidando desde o estabelecimento de tarefas e alocação de recursos para a sua execução, até o monitoramento e controle de cada uma das fases do desenvolvimento.

Áreas de conhecimento

As áreas de conhecimento em gerenciamento de projetos agrupam processos de gestão. O PMBOK cita nove áreas (PMI, 2004, p. 9): gerenciamento de integração, gerenciamento do escopo, gerenciamento de tempo, gerenciamento de custos, gerenciamento da qualidade, gerenciamento dos recursos humanos, gerenciamento das comunicações, gerenciamento de riscos e gerenciamento de aquisições. Estas e outras mais específicas a projetos de software são descritas a seguir.

Gerência de Integração

A gerência da integração descreve os processos e as atividades que integram os diversos elementos do gerenciamento de projetos, que são identificados, definidos, combinados, unificados e coordenados dentro dos grupos de processos de gerenciamento de projetos. É a área responsável pela identificação e gerenciamento dos pontos de interação entre os elementos do projeto e estabelecimento e manutenção da boa comunicação entre esses pontos (VIEIRA, 2003).

Gerência de Requisitos

A gerência dos requisitos muitas vezes é incluída dentro da gerência de escopo, mas para melhor entendimento e gerenciamento é importante que seja tratado separadamente devido à importância dos requisitos em projetos de software; como já foi mencionado anteriormente, os requisitos são os principais causadores de problemas durante o desenvolvimento de sistemas.

Um requisito é definido como “uma capacidade de software que deve ser disponibilizada por um sistema ou componente de sistema de modo a satisfazer um contrato, padrão, especificação ou outra formalidade imposta” (SAYÃO; BREITMAN, 2005). Ou seja, é uma necessidade, qualidade ou restrição que deve ser atendida pelo software a ser desenvolvido, definindo o comportamento, propriedade e atributos do sistema. Já o escopo, descrito mais a seguir, envolve não somente os requisitos, mas todo trabalho e todos os processos da geração dos resultados do projeto.

O levantamento e especificação dos requisitos podem levar o desenvolvimento de um sistema para diferentes rumos, ou seja, uma interpretação errada ou esquecimento de algum detalhe importante de uma necessidade do cliente pode gerar sérios problemas para que o sistema atenda seu propósito. Assim, os cuidados com o levantamento e alterações de requisitos ao longo do desenvolvimento devem ser cautelosos e muito bem gerenciados.

Gerência de Escopo

A gerência do escopo descreve os processos envolvidos na verificação de que o projeto inclui todo o trabalho necessário, e apenas o trabalho necessário, para que seja concluído com sucesso. O escopo é todo trabalho envolvido na criação dos resultados do projeto (VIERA 2003). É a área responsável também pela gestão das mudanças.

Gerência de Tempo

A gerência do tempo descreve os processos relativos ao término do projeto no prazo correto. Envolve o controle das atividades para cumprimento do cronograma (VIEIRA, 2003) e a confirmação dos marcos do projeto dentro das estimativas de prazo. Os marcos são acontecimentos no projeto que separam uma fase ou atividade de outra.

Gerência de Custos

A gerência dos custos descreve os processos envolvidos em planejamento, estimativa, orçamentação e controle de custos, de modo que o projeto termine dentro do orçamento aprovado. Em projetos de sistemas, pode ser bem mais crítico do que nos demais, principalmente, se os requisitos e o escopo ainda não estiverem bem definidos. Outra situação que pode gerar problemas é na utilização de novas tecnologias, onde os riscos são maiores. O importante é não determinar custos antes da definição dos requisitos e do escopo, além de estudar muito bem a tecnologia que será utilizada (VIEIRA, 2003).

Gerência de Qualidade

A gerência da qualidade descreve os processos envolvidos na garantia de que o projeto irá satisfazer os objetivos para os quais foi realizado, que inclui a satisfação dos clientes e usuários finais. A qualidade está diretamente ligada ao cumprimento dos prazos e custos, pois é o que caracteriza um serviço de boa qualidade na visão do cliente. Além disso, também está ligada ao atendimento das necessidades do usuário final e à performance do sistema, em alguns casos (VIERA, 2003).

Gerência de Recursos Humanos

A gerência dos recursos humanos descreve os processos que organizam e gerenciam a equipe do projeto. Sendo uma das principais fontes da produtividade no desenvolvimento de sistemas, a gestão e o planejamento das pessoas envolvidas no projeto é fundamental, principalmente para que não haja problemas quanto prazo (VEIRA, 2003).

Gerência de Comunicações

A gerência das comunicações descreve os processos relativos à geração, coleta, disseminação, armazenamento e destinação final das informações do projeto de forma oportuna e adequada (VIEIRA, 2003). Junto com a gerência de in-

ÍNDICE

MATEMÁTICA

Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sistema legal de medidas; razões e proporções; sequências numéricas; regras de três simples e compostas; porcentagem; equações e inequações de 1º e 2º graus; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória, arranjos e permutações; matrizes determinantes e sistemas lineares;	01
Trigonometria.	66
Geometria plana.	69
Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Equivalência Composta de capitais.	81
Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial	96
Rendas certas. Amortização: sistema francês; sistema de amortização constante.	102
Fluxo de caixa: fluxo de caixa da empresa e fluxo de caixa do acionista. Valor atual. Taxa Interna de Retorno: TIR do acionista e TIR do projeto. Payback e Valor Presente Líquido.	113

ÁLGEBRA: CONJUNTOS E CONJUNTOS NUMÉRICOS; SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS; RAZÕES E PROPORÇÕES; SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS; REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTAS; PORCENTAGEM; EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; PROGRESSÕES ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA, ARRANJOS E PERMUTAÇÕES; MATRIZES DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES;

Conjuntos

É uma reunião, agrupamento de pessoas, seres ou objetos. Dá a ideia de coleção.

Conjuntos Primitivos

Os conceitos de conjunto, elemento e pertinência são primitivos, ou seja, não são definidos.

Um cacho de bananas, um cardume de peixes ou uma porção de livros são todos exemplos de conjuntos.

Conjuntos, como usualmente são concebidos, têm elementos. Um elemento de um conjunto pode ser uma banana, um peixe ou um livro. Convém frisar que um conjunto pode ele mesmo ser elemento de algum outro conjunto.

Por exemplo, uma reta é um conjunto de pontos; um feixe de retas é um conjunto onde cada elemento (reta) é também conjunto (de pontos).

Em geral indicaremos os conjuntos pelas letras maiúsculas A, B, C, ..., X, e os elementos pelas letras minúsculas a, b, c, ..., x, y, ..., embora não exista essa obrigatoriedade.

Em Geometria, por exemplo, os pontos são indicados por letras maiúsculas e as retas (que são conjuntos de pontos) por letras minúsculas.

Outro conceito fundamental é o de relação de pertinência que nos dá um relacionamento entre um elemento e um conjunto.

Se x é um elemento de um conjunto A, escreveremos $x \in A$

Lê-se: x é elemento de A ou x pertence a A.

Se x não é um elemento de um conjunto A, escreveremos $x \notin A$

Lê-se x não é elemento de A ou x não pertence a A.

Como representar um conjunto

Pela designação de seus elementos: Escrevemos os elementos entre chaves, separando os por vírgula.

Exemplos

- $\{3, 6, 7, 8\}$ indica o conjunto formado pelos elementos 3, 6, 7 e 8.

$\{a; b; m\}$ indica o conjunto constituído pelos elementos a, b e m.

$\{1; \{2; 3\}; \{3\}\}$ indica o conjunto cujos elementos são 1, $\{2; 3\}$ e $\{3\}$.

Pela propriedade de seus elementos: Conhecida uma propriedade P que caracteriza os elementos de um conjunto A, este fica bem determinado.

P termo "propriedade P que caracteriza os elementos de um conjunto A" significa que, dado um elemento x qualquer temos:

Assim sendo, o conjunto dos elementos x que possuem a propriedade P é indicado por:

$\{x, \text{tal que } x \text{ tem a propriedade P}\}$

Uma vez que "tal que" pode ser denotado por t.q. ou | ou ainda :, podemos indicar o mesmo conjunto por:

$\{x, \text{t. q. } x \text{ tem a propriedade P}\}$ ou, ainda,

$\{x : x \text{ tem a propriedade P}\}$

Exemplos

- $\{x, \text{t.q. } x \text{ é vogal}\}$ é o mesmo que $\{a, e, i, o, u\}$

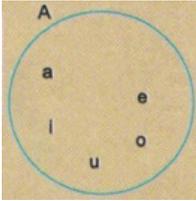
- $\{x | x \text{ é um número natural menor que } 4\}$ é o mesmo que $\{0, 1, 2, 3\}$

- $\{x : x \text{ em um número inteiro e } x^2 = x\}$ é o mesmo que $\{0, 1\}$

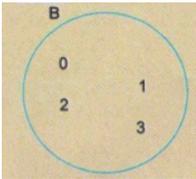
Pelo diagrama de Venn-Euler: O diagrama de Venn-Euler consiste em representar o conjunto através de um “círculo” de tal forma que seus elementos e somente eles estejam no “círculo”.

Exemplos

- Se $A = \{a, e, i, o, u\}$ então



- Se $B = \{0, 1, 2, 3\}$, então



Conjunto Vazio

Conjunto vazio é aquele que não possui elementos. Representa-se pela letra do alfabeto norueguês \emptyset ou, simplesmente $\{\}$.

Simbolicamente: $\forall x, x \notin \emptyset$

Exemplos

- $\emptyset = \{x : x \text{ é um número inteiro e } 3x = 1\}$
- $\emptyset = \{x \mid x \text{ é um número natural e } 3 - x = 4\}$
- $\emptyset = \{x \mid x \neq x\}$

Subconjunto

Sejam A e B dois conjuntos. Se todo elemento de A é também elemento de B, dizemos que A é um subconjunto de B ou A é a parte de B ou, ainda, A está contido em B e indicamos por $A \subset B$.

Simbolicamente: $A \subset B \Leftrightarrow (\forall x)(x \in A \Rightarrow x \in B)$

Portanto, $A \not\subset B$ significa que A não é um subconjunto de B ou A não é parte de B ou, ainda, A não está contido em B.

Por outro lado, $A \not\subset B$ se, e somente se, existe, pelo menos, um elemento de A que não é elemento de B.

Simbolicamente: $A \not\subset B \Leftrightarrow (\exists x)(x \in A \text{ e } x \notin B)$

Exemplos

- $\{2, 4\} \subset \{2, 3, 4\}$, pois $2 \in \{2, 3, 4\}$ e $4 \in \{2, 3, 4\}$
- $\{2, 3, 4\} \not\subset \{2, 4\}$, pois $3 \notin \{2, 4\}$
- $\{5, 6\} \subset \{5, 6\}$, pois $5 \in \{5, 6\}$ e $6 \in \{5, 6\}$

Inclusão e pertinência

A definição de subconjunto estabelece um relacionamento entre dois conjuntos e recebe o nome de relação de inclusão (\subset).

A relação de pertinência (\in) estabelece um relacionamento entre um elemento e um conjunto e, portanto, é diferente da relação de inclusão.

Simbolicamente

$$x \in A \Leftrightarrow \{x\} \subset A$$

$$x \notin A \Leftrightarrow \{x\} \not\subset A$$

Igualdade

Sejam A e B dois conjuntos. Dizemos que A é igual a B e indicamos por $A = B$ se, e somente se, A é subconjunto de B e B é também subconjunto de A.

Simbolicamente: $A = B \Leftrightarrow A \subset B \text{ e } B \subset A$

Demonstrar que dois conjuntos A e B são iguais equivale, segundo a definição, a demonstrar que $A \subset B$ e $B \subset A$.

Segue da definição que dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem os mesmos elementos.

Portanto $A \neq B$ significa que A é diferente de B. Portanto $A \neq B$ se, e somente se, A não é subconjunto de B ou B não é subconjunto de A. Simbolicamente: $A \neq B \Leftrightarrow A \not\subset B \text{ ou } B \not\subset A$

ÍNDICE

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.	01
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.	20
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.	20

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES.

Estruturas lógicas

1. Proposição

Proposição ou sentença é um termo utilizado para exprimir ideias, através de um conjunto de palavras ou símbolos. Este conjunto descreve o conteúdo dessa ideia.

São exemplos de **proposições**:

p: Pedro é médico.

q: $5 > 8$

r: Luíza foi ao cinema ontem à noite.

2. Princípios fundamentais da lógica

Princípio da Identidade: A é A. Uma coisa é o que é. O que é, é; e o que não é, não é. Esta formulação remonta a Parmênides de Eleia.

Princípio da não contradição: Uma proposição não pode ser verdadeira e falsa, ao mesmo tempo.

Princípio do terceiro excluído: Uma alternativa só pode ser verdadeira ou falsa.

3. Valor lógico

Considerando os princípios citados acima, uma proposição é classificada como verdadeira ou falsa.

Sendo assim o valor lógico será:

- a verdade (**V**), quando se trata de uma proposição verdadeira.

- a falsidade (**F**), quando se trata de uma proposição falsa.

4. Conectivos lógicos

Conectivos lógicos são palavras usadas para conectar as proposições formando novas sentenças.

Os principais conectivos lógicos são:

\sim	não
\wedge	e
\vee	Ou
\rightarrow	se...então
\leftrightarrow	se e somente se

5. Proposições simples e compostas

As proposições simples são assim caracterizadas por apresentarem apenas uma ideia. São indicadas pelas letras minúsculas: p, q, r, s, t...

As proposições compostas são assim caracterizadas por apresentarem mais de uma proposição conectadas pelos conectivos lógicos. São indicadas pelas letras maiúsculas: P, Q, R, S, T...

Obs: A notação $Q(r, s, t)$, por exemplo, está indicando que a proposição composta Q é formada pelas proposições simples r, s e t.

Exemplo:

Proposições simples:

p: Meu nome é Raissa

q: São Paulo é a maior cidade brasileira

r: $2+2=5$

s: O número 9 é ímpar

t: O número 13 é primo

Proposições compostas

P: O número 12 é divisível por 3 e 6 é o dobro de 12.

Q: A raiz quadrada de 9 é 3 e 24 é múltiplo de 3.

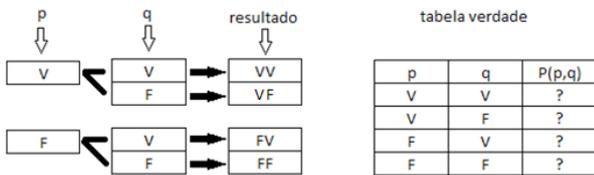
R(s, t): O número 9 é ímpar e o número 13 é primo.

6. Tabela-Verdade

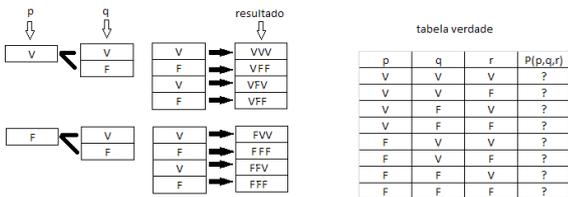
A tabela-verdade é usada para determinar o valor lógico de uma proposição composta, sendo que os valores das proposições simples já são conhecidos. Pois o valor lógico da proposição composta depende do valor lógico da proposição simples.

A seguir vamos compreender como se constrói essas tabelas-verdade partindo da árvore das possibilidades dos valores lógicos das preposições simples, e mais adiante veremos como determinar o valor lógico de uma proposição composta.

Proposição composta do tipo P(p, q)



Proposição composta do tipo P(p, q, r)



Proposição composta do tipo P(p, q, r, s)

A tabela-verdade possui $2^4 = 16$ linhas e é formada igualmente as anteriores.

Proposição composta do tipo P(p1, p2, p3,..., pn)

A tabela-verdade possui 2^n linhas e é formada igualmente as anteriores.

7. O conectivo não e a negação

O conectivo **não** e a **negação** de uma proposição **p** é outra proposição que tem como valor lógico **V** se p for falsa e **F** se p é verdadeira. O símbolo $\sim p$ (**não p**) representa a negação de **p** com a seguinte tabela-verdade:

P	$\sim P$
V	F
F	V

Exemplo:

$p = 7$ é ímpar

$\sim p = 7$ não é ímpar

P	$\sim P$
V	F

$q = 24$ é múltiplo de 5

$\sim q = 24$ não é múltiplo de 5

q	$\sim q$
F	V

8. O conectivo e e a conjunção

O conectivo **e** e a **conjunção** de duas proposições **p** e **q** é outra proposição que tem como valor lógico **V** se p e q forem verdadeiras, e **F** em outros casos. O símbolo $p \wedge q$ (**p e q**) representa a conjunção, com a seguinte tabela-verdade:

P	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Exemplo

$p = 2$ é par

$q =$ o céu é rosa

$p \wedge q = 2$ é par e o céu é rosa

ÍNDICE

CONTABILIDADE GERAL

Contabilidade: conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.	01
Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).	
Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura.	03
Atos e fatos administrativos.	21
Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil.	22
Variação do patrimônio líquido – receita, despesa, ganhos e perdas.	42
Apuração dos resultados. Regimes de apuração – caixa e competência.	49
Escrituração contábil – lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado.	57
Fatos contábeis – permutativos, modificativos e mistos.	57
Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido.	58
Demonstrações contábeis – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.	58
Notas explicativas às demonstrações contábeis – conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações.	58
Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638/2007, e suas alterações, e Lei nº 11.941/2009, e suas alterações.	59
Estoques – tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação.	62
Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.	63
Hora de praticar.	63

CONTABILIDADE: CONCEITO, OBJETO, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade

Conceito

Contabilidade é a ciência social que estuda o patrimônio de uma entidade, observando seus aspectos quantitativos e por meio de técnicas, suas variações no decorrer do tempo.

Todas essas informações são úteis para a tomada de decisões, dentro e fora do ambiente da empresa, analisando, registrando e controlando o patrimônio. Através de relatórios gerados pela Contabilidade, esses dados são entregues ao seu público de interesse.

Como ciência social, a Contabilidade pode ter seus métodos aplicados nas pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras ou não de finalidades lucrativas.

Como em qualquer atividade profissional, a Contabilidade é dividida em áreas tanto para finalidades acadêmicas, profissionais e até por necessidades do mercado. Seguem algumas delas:

- **Auditoria:** Conjunto de métodos e técnicas encarregados de analisar e avaliar atividades, no sentido de apurar a transparência dos registros contábeis e a exatidão da prática das operações para que seja emitida opinião formal sobre os as mesmas.
- **Perícia:** Pela definição da Norma Brasileira de Contabilidade, a perícia contábil é “o conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de laudo ou parecer sobre questões contábeis, mediante exame, visita, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado”.
- **Contabilidade do terceiro setor:** Possibilita demonstrar clareza para a sociedade no trabalho desenvolvido por entidades deste setor, gerando confiabilidade na captação de novos recursos.
- **Contabilidade Fiscal:** Atua através de conhecimentos específicos, registrando e escriturando todos os fatos que incidem nas obrigações tributárias. Muitas vezes, os serviços fiscais são terceirizados através de escritórios contábeis que ficam responsáveis também pela apuração e contabilização das rotinas de departamento pessoal.
- **Contabilidade de seguros:** Através de sistema de controle e análise financeiros, contabiliza as atividades de uma seguradora necessárias à tomada de decisão.
- **Contabilidade bancária:** Responsável pela contabilização das instituições de crédito e finanças.
- **Contabilidade Pública:** Conjunto de normas e princípios, aplicados para o controle do patrimônio das entidades do setor público.

- **Contabilidade imobiliária:** Área da Contabilidade que analisa e controla o patrimônio das empresas com atividades no mercado imobiliário.
- **Contabilidade digital:** Concentração de órgãos do governo Federal na formalização dos registros de escrituração contábil eletrônica com o objetivo de combater a sonegação fiscal.
- **Contabilidade de Custos:** Voltada para a análise dos custos que a empresa possui na produção de seus bens ou na prestação de seus serviços.
- **Consolidação de balanços:** Técnica contábil utilizada para concentrar o patrimônio e os resultados de um grupo de empresas que tem o mesmo controle societário.

Segundo Crepaldi (2006, p.89) a informação contábil tem que ser:

- **Confiável.** Os trabalhos elaborados pela Contabilidade devem inspirar confiança, a tal ponto que o usuário da informação tenha segurança nas informações fornecidas.
- **Ágil.** Pode-se elaborar um belo trabalho contábil, mas se o mesmo não for apresentado em tempo hábil para ser usufruído, a informação perde o sentido, principalmente em países com economia instável.
- **Elucidativa.** Cada usuário da informação tem um grau de conhecimento; identificá-lo é primordial para que os trabalhos sejam elucidativos.
- **Fonte para tomada de decisões.** Nenhuma decisão que envolva negócios é tomada a esmo, pois está em jogo o Patrimônio, que não se constituiu de maneira tranquila; assim, quem controla o Patrimônio tem obrigação de gerar alicerce para decisão.

O **Objeto** de estudo da Contabilidade é o Patrimônio, que é o conjunto de Bens, Direitos, e Obrigações vinculado a uma pessoa física ou jurídica. É o elemento sobre o qual se realizam as funções contábeis.

Sobre este composto de valores, a Contabilidade atuará, acompanhando sua evolução suas variações e os efeitos das ações administrativas. Já, sobre o Patrimônio, a Contabilidade estudará os aspectos econômicos ou qualitativos (natureza) e os aspectos estatísticos ou quantitativos (valor).

Objetivo

O Objetivo da Contabilidade é fornecer seus usuários com o máximo possível de informações atualizadas sobre o patrimônio da empresa e suas alterações.

Existem dois grupos para os quais a Contabilidade é muito útil: um que se interessa pelo seu desempenho financeiro e outro que verifica questões ligadas ao fisco.

Proprietários, sócios, acionistas, investidores em geral: Buscam clareza para as questões relacionadas à lucratividade/retorno com relação a ações ou quotas-partes da sociedade.



#FicaDica

As quotas de capital são dinheiro que os acionistas investem, sem nenhuma garantia de retorno ou reembolso.

Concorrentes: Interesse na estrutura empresarial das empresas rivais.

Órgãos do governo: Examinam os relatórios financeiros e fazem a conciliação dos impostos devidos e pagos e de futuras obrigações.

Bancos, Capitalistas: Precisam saber se a empresa será capaz de pagar os juros das dívidas e saldar débitos.

Diretoria, administração e funcionários em geral: Análise frequente e profunda para tomadas de decisões, garantindo a operação da empresa e sua competitividade.

Clientes e fornecedores: Interesse para saber se a empresa é financeiramente sólida, pois assim há garantias de continuidade no fornecimento de bens e serviços; capacidade de pagamento por mercadorias.

Finalidades da contabilidade

As **finalidades** da Contabilidade são:

Planejamento: Procedimento de decidir as ações que deverão ser tomadas para o futuro.

Controle: Garantia de que os administradores estão cumprindo com rigor as orientações de políticas, metas, planos exigidos pelos proprietários do capital.

Processo decisório: Ocorre quando são executadas as decisões planejadas e em situações que o controle solicita decisões corretivas para casos em que algo saiu fora do planejamento.

A Contabilidade desempenha um papel fundamental no processo de planejamento, em todos os níveis (estratégicos, orçamentos operacionais e táticos). Assim, como não pode deixar de acompanhar o processo de controle das decisões e por fim, é obrigatório o fornecimento de informações precisas aos gestores.

COMPARAÇÃO DE CONTABILIDADE EXTERNA E INTERNA	
Contabilidade Externa	Contabilidade Interna
É publicada externamente e está disponível para o público	É confidencial, sendo distribuída apenas internamente na empresa

Geralmente é publicada uma ou duas vezes por ano e se refere aos resultados do ano passado	É feita com regularidade e enfoca tanto os resultados de períodos passados como futuros
Reflete a realidade financeira do que aconteceu na empresa	Fornece meios para controlar o lado financeiro da empresa, agora e no futuro



EXERCÍCIO COMENTADO

1) (TCE - AFCE/SC – Superior – CESPE - 2016) O público-alvo dos relatórios contábil-financeiros de propósito geral são, primariamente, os órgãos reguladores.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado - Segundo CPC, a divulgação dos relatórios deve atender ao público externo em geral; em caso de extrema necessidade; governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias podem manifestar interesse de maneira prioritária.

2) (Polícia Civil/MA - Perito Criminal – Superior – CESPE - 2018) De acordo com Max Weber, a moderna organização racional da empresa capitalista foi viabilizada pela contabilidade racional. Esse pensamento foi corroborado, na ciência contábil, por Vincenzo Masi, que identificou como objeto da contabilidade

- a) as contas.
- b) a azienda.
- c) os créditos.
- d) o patrimônio.
- e) o lucro.

Resposta: Letra D - A Contabilidade é a ciência que estuda o todas as alterações referente o patrimônio das entidades.

3) (Superior Tribunal Militar - Analista Judiciário – Contabilidade – Superior - CESPE - 2011) Com relação à ciência contábil e suas características, julgue os itens que se seguem. O objeto da contabilidade é o patrimônio, constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações próprios de determinado ente.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo - O objeto de estudo da Contabilidade é o Patrimônio, que é o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade.

ÍNDICE

ANÁLISE EMPRESARIAL E FINANCEIRA

Objetivo da Análise de Balanços.	01
Análise da Evolução Temporal e de Composição: Análise Vertical e Horizontal.	02
Indicadores de Situação Financeira.	03
Índices de Liquidez: objetivos, características e interpretação.	05
Forma de Financiamento dos Ativos e Imobilização de Capitais.	06
Indicadores de Avaliação do Passivo: Endividamento.	12
Indicadores de Ciclo Operacional e Financeiro.	13
Indicadores de Desempenho e Lucratividade: características, análise, controle e interpretação.	13
Margem Bruta, Margem Operacional e Margem Líquida.	13
Indicadores de Retorno.	13
Análise do Capital de Giro, Capital Circulante Líquido.	14
Capital de Giro Próprio e Capital Permanente Líquido.	16
Imobilização do Capital Próprio.	19
Indicadores de Rentabilidade.	19
Margens de Lucro sobre as Vendas. Giro do Ativo.	21
Taxa de Retorno sobre os Investimentos.	22

OBJETIVO DA ANÁLISE DE BALANÇOS

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O objetivo da Análise de Balanço é oferecer um diagnóstico sobre a real situação econômica-financeira da organização, utilizando relatórios gerados pela Contabilidade e outras informações necessárias à análise, relacionando-se prioritariamente a utilização por parte de terceiros.

O produto da análise de Balanço é apresentado em forma de um relatório que inclui uma análise da estrutura, a composição do patrimônio e um conjunto de índices e indicadores que são cuidadosamente estudados e pelos quais é formada a conclusão do analista.

As informações da análise de balanços estão voltadas para dentro e fora da empresa e não se limitam apenas a cálculo de meros indicadores de desempenho.

Para que a análise possa espelhar a realidade de uma empresa, é necessário que o profissional de contabilidade tenha certeza dos números retratados nas Demonstrações Contábeis e quem efetivamente espelham a real situação líquida e patrimonial da entidade.

No levantamento dos Balanços e das demais Demonstrações Contábeis, que no Brasil são intituladas de Demonstrações Financeiras, são necessários vários procedimentos que estão detalhados nas NBC Normas Brasileiras de Contabilidade, na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Imposto de Renda e em normas do expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Então, para que o contabilista possa fazer uma perfeita análise do balanço, ele necessita saber se foram observados todos os procedimentos recomendados pelas normas em vigentes, sendo um destes requisitos a realização de auditoria financeira, fiscal, tributária e operacional.

A análise de balanços é uma das principais ferramentas para auxiliar a tomadas de decisões e pode ser dividida em:

a) Análise Contábil – tem por objetivo a análise de relatórios e demonstrações com a finalidade de fornecer informações numéricas preferencialmente de dois ou mais períodos de modo a instrumentar os administradores e acionistas, entre outros, que estejam interessados em conhecer a situação da empresa para que possam tomar decisões. A Análise Contábil subdivide-se em:

Análise de estrutura; Análise de evolução; Análise por quocientes;

a) Análise por diferenças absolutas.

b) Análise Financeira – é a tradicionalmente efetuada através de indicadores para análise global e a curto, médio e

longo prazo da velocidade do giro dos recursos.

c) Análise da Alavancagem Financeira é utilizada para medir o grau de utilização do capital de terceiros e seus efeitos na formação da taxa de retorno do capital próprio.

d) Análise Econômica – é utilizada para mensurar a lucratividade, a rentabilidade do capital próprio, o lucro líquido por ação e o retorno de investimentos operacionais.

Portanto, a verdadeira análise das Demonstrações Contábeis deve abranger:

A avaliação de Ativos (Circulante, Realizável de Longo Prazo e Permanente) e Passivos (Circulante e Exigível a Longo Prazo) utilizando-se os princípios e demais regras constantes das Normas Brasileiras de Contabilidade, da Lei das S/A, do Regulamento do Imposto de Renda;

A análise das receitas e despesas, principalmente no que se refere à apuração de fraudes documentais com o intuito de manipulação de resultados;

A verificação e a apuração de ações administrativas ou judiciais tanto ativas como passivas de cunho trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;

A avaliação de riscos e de capital mínimo, no caso das instituições do SFN, segundo a Resolução CMN 2099 (Acordo da Basileia), incluindo limites de endividamento, de risco e capital mínimo e de imobilização e de determinados tipos de operações.

No universo de analistas de balanço também existem profissionais que têm competência técnica e legal e que querem fazer a coisa tecnicamente perfeita e de forma absolutamente séria. O grande problema é que os profissionais de contabilidade enfrentam enormes dificuldades para conseguir desempenhar essa função de analista de balanços, que os leigos não conseguem medir por absoluta falta de competência técnica e legal.

Entre as dificuldades, estão principalmente:

A falta de clareza das demonstrações contábeis e a falta de informações mais precisas nas notas explicativas e em outras peças auxiliares dos balanços;

A falta de vontade dos representantes de algumas entidades de prestar as informações necessárias para que o profissional especializado possa efetuar a perfeita análise;

A falta de auditoria operacional, patrimonial, financeira, fiscal e tributária das demonstrações contábeis das entidades de capital fechado e

A falta de credibilidade nos pareceres emitidos por alguns auditores “independentes”.

É importante salientar que o analista de balanço corre o risco de oferecer parecer ou apresentar índices que poucos subsídios darão aos usuários de suas informações e que estas podem ser imprecisas ou enganosas. Assim acontecendo, o analista de balanços poderá ser responsabilizado pelas informações prestadas, se o investidor ou credor sofrer prejuízos.

Observe também que empresas de auditoria, apesar de toda sua experiência, também já foram ludibriadas e sofreram sanções. Por esse motivo, pelo menos uma das norte-

-americanas famosas foi obrigada a fechar suas portas. As Agências Classificadoras de Risco, conhecidas como Agências de Rating também estão sujeitas a processos judiciais caso eventuais informações imprecisas venham a causar prejuízos a pessoas ou entidades que se utilizem de suas informações profissionais.

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO TEMPORAL E DE COMPOSIÇÃO: ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

ANÁLISE HORIZONTAL

A análise horizontal consiste na comparação entre os valores de uma mesma conta ou grupo de contas, em diferentes períodos.

FINALIDADE

A finalidade da análise horizontal é elucidar as variações de cada conta ou grupo de conta dos balanços e demonstrações de Resultados, bem como de outros demonstrativos, através dos exercícios sociais, com o objetivo de identificar tendências.

METODOLOGIA DOS CÁLCULOS

A análise horizontal é realizada com a utilização de índices. Um determinado exercício ano é considerado a base, e seu valor será associado

a 100. Dessa forma, os índices dos exercícios sociais subsequentes serão todos expressos em termos do índice-base (100).

OS CÁLCULOS

Os número índices foram encontrados dividindo-se os valores do ano de 2008 pelos valores de 2007 e multiplicando-se por 100 e os valores de 2009 pelos valores de 2008 e multiplicando-se por 100, ou seja, foi usado com base, o ano imediatamente anterior, isto não é uma regra, pois poderia ser escolhido um ou alguns anos com base e a evolução ou involução dos outros anos seriam analisados em relação ao período ou períodos base.

SIGNIFICADO DOS NÚMEROS ÍNDICES:

Para conhecer a variação dos números índices e consequentemente seu significado basta fazer a subtração deste número por 100, o resultado será a variação. Por exemplo:

Ativo Circulante	2007	2008
	100.000,00	110.000,00

$$110.000,00 \text{ (ano base/2008)} / 100.000,00 \text{ (2007)} = 1,10 \times 100 =$$

$$110 \text{ (número índice)} - 100 = 10$$

Como o número índice (110) é maior que 100, houve um aumento no Ativo Circulante de 2008 para 2009, e como o resultado da subtração do número índice por 100 foi 10 (positivo) diz-se que o aumento foi de 10%.

ANÁLISE VERTICAL

A Análise Vertical pode ser feita em qualquer demonstração financeira. No Balanço Patrimonial, a Análise Vertical abrange cálculos de percentuais de todas as contas, podendo relacioná-las tanto com os grupos a que pertencem como com o total do Ativo do Passivo, conforme o caso.

O cálculo do percentual que cada elemento ocupa, em relação ao conjunto, é feito por meio de regra de três, em que o valor-base é igualado a 100, sendo os demais, calculados em relação a ele.

O principal objetivo da Análise Vertical é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence.

A Análise Vertical pode ser feita em qualquer demonstração financeira. Entretanto, ela alcança sua plenitude quando efetuada na Demonstração do Resultado do Exercício.

A Demonstração do Resultado do Exercício inicia-se com o valor da Receita Operacional Bruta ou Receita Bruta de Vendas. A este valor são somadas outras Receitas e subtraídos Custos e Despesas, chegando-se, finalmente, ao Lucro Líquido do Exercício.

Assim, a porcentagem de participação de cada conta de Receita, Custos e Despesas tem influência direta sobre a porcentagem do Lucro Líquido.

A redução do Lucro Líquido de um período para outro pode resultar do aumento indesejado de algum item de Despesas, problemas irregulares que é facilmente observada através da Análise Vertical.

Há empresas que acompanham fielmente o percentual de participação de cada Despesa em relação ao Valor Bruto das Vendas, para evitar que esse percentual, -que tem influência direta no Resultado do Exercício, ultrapasse os limites orçados.

ANÁLISE VERTICAL E COMO CALCULAR

A Análise Vertical, consiste na determinação dos percentuais dos grupos ou contas do balanço patrimonial, em relação ao valor total do ativo ou passivo. Determina também a proporcionalidade do

ÍNDICE

CONTABILIDADE AVANÇADA

Critérios de avaliação e baixas das contas do Ativo – Investimentos, Imobilizado e Intangível.....	01
Contabilização de vendas, compras, devoluções, abatimentos, despesas e receitas operacionais e outras receitas e despesas.	02
Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceito e objetivos da consolidação procedimentos e critérios contábeis aplicados, obrigatoriedade e divulgação.	03
Reorganização e reestruturação de empresas: Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social.	07
Redução ao valor recuperável de ativos: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.292/2010, e suas alterações.	14
Ativo intangível: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.303/2010, e suas alterações. Conceitos e procedimentos: Reconhecimento e mensuração. Reconhecimento de despesa. Mensuração após reconhecimento. Vida útil. Ativo intangível com vida útil definida e indefinida. Recuperação do valor contábil – perda por redução ao valor recuperável de ativos. Baixa e alienação.	49
Ajuste a valor presente: Objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução CFC nº 1.151/2009, e suas alterações.....	70
Hora de Praticar.....	79

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BAIXAS DAS CONTAS DO ATIVO – INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL.

Critérios de Avaliação do Ativo

Direitos, Títulos de Crédito e quaisquer Valores Mobiliários.

1. Os direitos e títulos de crédito, e quaisquer valores mobiliários serão avaliados pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado, se este for menor;
2. Exclui-se os já prescritos;
3. Efetua-se as provisões adequadas para ajustar o valor provável de realização;
4. O custo de aquisição poderá ser aumentado, até o valor de mercado, para registro de correção monetária, variação cambial ou juros acrescidos.

Estoques

Os estoques serão avaliados pelo custo de aquisição/produção ou mercado, entre os dois o menor. Se o preço de mercado for menor do que o custo, faz-se a provisão para ajuste ao valor de mercado.

Investimentos Relevantes em Sociedades Coligadas e Controladas

Serão avaliados pelo preço de custo, corrigido monetariamente e ajustado pelo método da equivalência patrimonial, ou seja com base no patrimônio da coligada ou controlada.

Investimentos em forma de ações ou quotas que não sejam em Coligadas ou Controladas, ou mesmo os feitos em tais empresas, porém Irrelevantes.

Serão avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, deduzido de provisão para perda provável na realização de seu valor, quando esta perda estiver comprovada como permanente.

Demais Investimentos

Serão avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, deduzido da provisão para perdas prováveis na realização de seu valor, ou da provisão para redução ao valor de mercado, quando este for inferior.

Imobilizado

Os bens do imobilizado serão avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, deduzido da depreciação, amortização ou exaustão acumulada e acrescido eventualmente do valor de reavaliação efetuada.

Ativo Diferido

O Ativo Diferido será avaliado pelo valor das despesas ou preço de custo, corrigido monetariamente, deduzido da amortização acumulada.

Observações

- a. Considera-se relevante o investimento:
 1. em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia;
 2. no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.
- b. A depreciação somente ocorre para bens tangíveis
- c. A amortização incide sobre bens intangíveis, incide também sobre direitos com existência ou duração limitada
- d. A exaustão incide sobre recursos minerais ou florestais
- e. Via de regra o Ativo Diferido será amortizado no prazo máximo de até dez anos, a partir do início da operação normal ou do exercício em que passem a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes
- f. Os estoques de mercadorias fungíveis destinadas à venda poderão ser esses avaliados pelo preço de mercado
- g. Perda Permanente - de impossível ou improvável recuperação (empresas falidas, com projetos abandonados, por sinistros ocorridos).

Critérios de Avaliação do Passivo

Exibilidades

As obrigações, encargos e riscos, inclusive o imposto de renda, serão avaliados pelo valor atualizado até a data do balanço.

Obrigações em moeda estrangeira com cláusula de paridade cambial

Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, serão convertidos em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

Obrigações sujeitas a correção monetária

Serão atualizadas até a data do balanço.

Resultados de Exercícios Futuros

Pelo seu valor líquido (receita menos despesas e custos a ela correspondente).

Patrimônio Líquido

Pelo seu valor, corrigido monetariamente.

Fonte: <https://www.algosobre.com.br/contabilidade-geral/criterios-de-avaliacao-do-ativo-e-do-passivo.html>

CONTABILIZAÇÃO DE VENDAS, COMPRAS, DEVOLUÇÕES, ABATIMENTOS, DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS E OUTRAS RECEITAS E DESPESAS.

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao «*resultado econômico*», cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179.

A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses.

De acordo com a legislação mencionada, as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

- a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

- as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

- o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;

- o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

- as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

- o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Na determinação da apuração do resultado do exercício serão computados em obediência ao princípio da competência:

- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda; e
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

MODELO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Vendas de Produtos

Vendas de Mercadorias

Prestação de Serviços

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Devoluções de Vendas

Abatimentos

Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas

= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(-) CUSTOS DAS VENDAS

Custo dos Produtos Vendidos

Custo das Mercadorias

Custo dos Serviços Prestados

= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

ÍNDICE

CONTABILIDADE DE CUSTOS

Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos.	01
Conceitos e classificação dos custos.	05
Apropriação dos custos à produção: conceito e critérios de atribuição dos custos.	06
Departamentalização: conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto.	09
Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	09
Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos.	11
Utilização de equivalentes de produção.	15
Tipos de produção (conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos): produção por ordem, produção contínua, produção conjunta.	18
Tipos de custeio: conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados.	18
Formas de controle dos custos.	19
Custos estimados: conceito, tratamento contábil, análise das variações.	20
Custos controláveis: conceito, tratamento contábil e aplicação.	20
Custo padrão: conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações.	21
Margem de contribuição: conceito, cálculos e aplicação.	21
Análise do custo x volume x lucro.	21
Variações do ponto de equilíbrio.	21
Grau de alavancagem operacional.	23
Margem de segurança.	23

CONCEITOS GERAIS E TERMINOLOGIA APLICÁVEL À CONTABILIDADE DE CUSTOS.

Contabilidade de custos

Seguindo o exemplo da Contabilidade Geral, a Contabilidade de Custos não nasceu completa, porém, entrou em processo evolutivo de constante aperfeiçoamento que se verifica até os dias de hoje, estando, pois, em constante formação. Atualmente, a Contabilidade de Custos, em todas as atividades empresariais, reflete sua utilidade como instrumento gerencial do planejamento e do controle, e principalmente, na tomada de decisão. Pode-se afirmar então que a Contabilidade de Custos mensura e relata informações financeiras e não financeiras relacionadas à aquisição e ao consumo de recursos pela organização.

A avaliação dos estoques e a apuração do resultado econômico, por meio do controle de custos, criam condições para acompanhar o desempenho empresarial, vinculando a aplicação do ciclo da contabilidade de custos aos resultados preestabelecidos.

Objetivos da Contabilidade de Custos

- Determinação do Lucro
- Tomadas de Decisões
- Controle Operacional

Nomenclaturas

Gasto - é a renúncia de um ativo feita pela empresa (dinheiro ou promessa de entrega de bens e direitos), para obtenção de um bem ou serviço - seja para uso, troca, transformação ou consumo. Podem ser classificados em:

- Investimentos;
- Custo;
- Despesa;
- Perda

Investimentos - são gastos destinados à obtenção de bens, direitos ou serviços que serão ativados em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis à períodos futuros.

Custo - são gastos que a entidade realiza com o objetivo de por o seu produto pronto para ser comercializado, fabricando-o ou apenas revendendo-o, ou o de cumprir com o seu serviço contratado. É todo dispêndio efetuado (ou ainda devido) pela empresa, que esteja diretamente relacionado ao

processo de industrialização, comercialização ou de prestação de serviços. Em uma indústria, o preço pago ou a pagar pela matéria prima, pelos salários dos empregados da fábrica, pela energia elétrica da fábrica, pelo aluguel da fábrica etc., representam custos porque estão "ligados" ao processo de produção de outros bens e serviços.

Despesas - são gastos efetuados para obtenção de bens ou serviços aplicados nas áreas administrativa, comercial ou financeira, visando a obtenção de receitas.

Desembolso - é o pagamento resultante da aquisição de bens ou serviços e pode ocorrer antes, durante ou depois da entrega dos bens ou serviços comprados, portanto, pode haver ou não defasagem em relação ao momento do gasto.

Diferença entre Custo e Despesa

Despesa - vai para o Resultado, não é recuperada nas vendas, provoca redução do Ativo (adquiridas a vista) ou aumento do Passivo (adquiridas a prazo).

Custo - Vai para o produto, é recuperado diretamente nas vendas, vai para o estoque e aumenta o Ativo.

Perda - gasto não intencional, ocorrido no processo de fabricação, no transporte ou manuseio de produtos.

Decorrente de fatores externos/fortuitos: Considera-se despesa e vai para o Resultado do Exercício.

Decorrente da atividade produtiva da empresa: Integra o custo do produto.

Apropriar e Alocar - Identificar gastos, ou "distribuir recursos" a um determinado produto ou fim específico. Pode também significar agregar, ou somar, quando estiver relacionado à acumulação de gastos em um centro de custo.

Objeto de custeio - é qualquer item, como produtos, clientes, departamentos, processos, atividades, e assim por diante, para o qual os custos são medidos e atribuídos.

Custeio - é a técnica ou procedimento de se obter o custo de um objeto de custo qualquer (um produto, um serviço, um cliente etc.).

Elementos de custos

Materiais

materiais - Os materiais que integram fisicamente o produto (Matérias-primas e materiais secundários), e as embalagens quando aplicadas aos produtos dentro da área de produção são chamados de materiais diretos.

Matéria-prima - é a substância bruta principal e indispensável na fabricação de um produto.

Materiais secundários - entram na composição dos produtos, juntamente com a matéria-prima, complementando-a ou até mesmo dando o acabamento necessário ao produto.

Materiais Auxiliares - são todos os materiais que, embora necessários ao processo de fabricação, não entram na composição dos produtos. Ex. Numa indústria de móveis de madeira, são as lixas, as estopas, os pincéis, a graxa etc.

Materiais de embalagem - são os materiais destinados a acondicionar ou embalar os produtos antes que eles deixem a área de produção. Ex: sacos plásticos, caixas de papelão.

Mão de obra

É o esforço do homem aplicado na fabricação dos produtos. Compreende os gastos com salários, com benefícios a que os empregados têm direito (cestas básicas, vale-transporte, vale-refeição e outros) e com encargos sociais (Previdência Social, FGTS, etc).

Custos indiretos de fabricação (cif)

Materiais indiretos – são materiais auxiliares empregados no processo de produção e que não integram fisicamente os produtos (Serras, lixas, estopas, solventes etc.) e os materiais diretos, cujo consumo não pode ser quantificado nos produtos (Colas, vernizes, pregos etc.) em função do princípio da materialidade;

Mão-de-obra indireta – corresponde à mão de obra que não trabalha diretamente na transformação da matéria-prima em produto, ou cujo tempo gasto na fabricação dos produtos não pode ser determinado;

Outros custos indiretos – são os demais custos indiretos incorridos na fábrica, cujo consumo não pode ser quantificado de forma direta, objetiva nos produtos.

Classificação dos custos

Em relação ao produto

Custos Diretos – são os custos que estão relacionados a um determinado objeto de custo e que podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Como exemplo tem-se: matéria-prima, mão de obra dos operários, energia elétrica (quando se tem condições objetivas de medir o consumo efetivo).

Custos Indiretos estão relacionados a um determinado objeto de custo, mas não podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Os custos indiretos são alocados ao objeto de custo através de um método de alocação de custo denominado rateio. A alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária. Exemplo: aluguel da fábrica, depreciação (método linear), manutenção, seguro.

Em relação ao volume de produção

custos Fixos - São aqueles cujos valores são os mesmos qualquer que seja o volume de produção da empresa. É o caso, por exemplo, do aluguel da fábrica. Este será cobrado pelo mesmo valor qualquer que seja o nível da produção, inclusive no caso de a fábrica nada produzir. Os custos fixos se tornam progressivamente menores em termos unitários à medida que o direcionador de custo aumenta. Exemplos: Imposto Predial, depreciação dos equipamentos (pelo método linear), salários de vigias e porteiros da fábrica, prêmios de seguros.

Custos Variáveis – São aqueles cujos valores se alteram em função do volume de produção da empresa. Os custos variáveis aumentam à medida que aumenta o volume de produção. Outros exemplos matéria-prima consumida, materiais indiretos consumidos, depreciação dos equipamentos quando esta for feita em função das horas/máquina trabalhadas, gastos com horas-extras na produção.

Custos semivariáveis – São custos que variam com o nível de produção, entretanto, têm uma parcela fixa mesmo que nada seja produzido. Exemplo: conta de energia elétrica da fábrica, na qual a concessionária cobra uma taxa mínima mesmo que nada seja gasto no período. Outros exemplos: aluguel de uma copiadora no qual se cobra uma parcela fixa mesmo que nenhuma cópia seja tirada; gasto com combustível para aquecimento de uma caldeira, já que a caldeira não pode esfriar.

Custos semifixos – Também chamados Custos por Degraus, são custos que são fixos em uma determinada faixa de produção, mas que variam se houver uma mudança desta faixa. Considere, por exemplo, a necessidade de supervisores de produção de uma empresa.

Outras classificações de custos

Custo de Produção = custos com matéria prima + mão de obra direta + custos indiretos.

Custo Primário = matéria prima + mão de obra direta.

Custo de Transformação ou de conversão = mão de obra direta + custos indiretos de fabricação.

Custo de Transformação ou de conversão = mão de obra direta + custos indiretos de fabricação.

Classificação de despesas

Despesas são os gastos que a empresa tem com a sua gestão e são necessários para manter o negócio funcionando, embora não ajudem a aumentar a receita e não colaboram com o aumento da produção de produtos ou serviços. São gastos que não estão diretamente ligados com as vendas, dentre eles comumente estão:

Aluguel do imóvel;

Pró-labore;

Bruna Pinotti Garcia, Evelise Akashi, Guilherme Cardoso, Mariela Cardoso

Ovídio Lopes da Cruz Netto, Ricardo Razaboni, Tatiana Carvalho, Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado do Rio Grande do Sul**

SEFAZ-RS

Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

Volume III

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ-RS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Direito Empresarial - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Civil - Prof^a Mariela Cardoso
Direito Penal - Prof^o Ricardo Razaboni
Tecnologia da Informação - Prof^o Ovídio Lopes da Cruz Netto
Matemática - Prof^a Evelise Akashi
Raciocínio Lógico - Prof^a Evelise Akashi
Contabilidade Geral - Prof^a Tatiana Carvalho
Análise Empresarial e Financeira - Elaboração Interna
Contabilidade Avançada - Prof^a Tatiana Carvalho
Contabilidade de Custos - Prof^a Tatiana Carvalho
Direito Administrativo - Prof^a Bruna Pinotti Garcia
Direito Constitucional - Prof^o Guilherme Cardoso
Direito Tributário - Prof^o Guilherme Cardoso
Legislação Tributária Estadual do Rio Grande do Sul - Elaboração Interna
Auditoria Contábil - Prof^a Tatiana Carvalho
Auditoria Fiscal - Prof^a Tatiana Carvalho

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Suelen Domenica Pereira
Elaine Cristina
Emanuela Amaral

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luíza Cesário
Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, fontes, codificação, interpretação.	01
Estado, Governo e Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza e fins; princípios.	01
Organização administrativa: administração pública direta e indireta (Decreto-Lei Federal nº 200/1967, e suas alterações, e Emenda à Constituição Federal nº 19/1998, e suas alterações); Autarquias e Fundações; Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista; Serviços Sociais Autônomos; Agências Reguladoras.	08
Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito.	49
Poderes administrativos: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia.	69
Ato administrativo: conceito; requisitos - perfeição, validade e eficácia; atributos; nulidades e sanatória; extinção e desfazimento; classificação, espécies e exteriorização; atos vinculados e atos discricionários; mérito; uso e abuso de poder.	75
Contrato administrativo: conceito e características; cláusulas exorbitantes; garantias; formalização; execução, alteração, inexecução e rescisão; sanções administrativas e penalidades; espécies.	81
Convênio: conceito e características; requisitos; prestação de contas.	130
Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios; dispensa e inexigibilidade; vedações; modalidades e tipos de licitação; procedimentos e fases; revogação e invalidação; sanções administrativas e penalidades.	130
Lei Federal nº 12.462/2011, e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).	130
Serviços públicos: noções fundamentais sobre delegação, concessão, permissão e autorização.	147
Domínio público: bens públicos; conceito, classificação em espécies.	158
Intervenção na propriedade: noções fundamentais sobre função social da propriedade, desapropriação direta e indireta, servidões administrativas e requisição.	164
Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010).	166

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Estado.	01
Os poderes do Estado e as respectivas funções.	04
Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação.	05
Supremacia da Constituição.	06
Tipos de Constituição.	09
Constituições brasileiras.	10
Poder constituinte: conceito; espécies.	13
Emenda, reforma e revisão constitucional.	17
Princípios constitucionais.	17
Interpretação da Constituição.	19
Controle de Constitucionalidade: inconstitucionalidade formal e material.	25
Jurisdição constitucional; ação declaratória de inconstitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal nº 9.882/1999).	25
Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.	37
Análise do princípio hierárquico das normas.	37
Princípios fundamentais da Constituição Federal.	37
Direitos e garantias fundamentais.	39
Ações constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública.	64
Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente.	70
Administração Pública: princípios; servidores públicos.	70
Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.	86
Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia Pública e Defensoria Pública.	118

SUMÁRIO

A defesa do Estado e das instituições democráticas.	124
A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: os poderes legislativo, judiciário e executivo	129

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas).	01
Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária.	02
Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário.	04
Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações.....	05
Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário.	08
Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas.	13
Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias.	15
ICMS nas operações interestaduais e nas exportações e importações (Lei Complementar Federal nº 87/1996, e suas alterações).....	16
Execução fiscal (Código de Processo Civil): foro; título executivo.	18
Convênios para a concessão de isenções de ICMS (Lei Complementar Federal nº 24/1975).	19
Hora de praticar.	20

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Sistema Tributário do Estado do Rio Grande do Sul (Constituição do Estado): disposições gerais; impostos do Estado.....	01
ICMS (Lei nº 8.820/1989, e suas alterações e Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699/1997): obrigação principal (hipóteses de incidência, momento da ocorrência do fato gerador, local da operação e da prestação, isenção, não incidência, contribuinte, responsável, base de cálculo, alíquota, crédito fiscal, apuração e pagamento do imposto, substituição tributária, suspensão, transferência de saldo credor, compensação, restituição); obrigação acessória (inscrição, documentos fiscais relativos às operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte e de comunicação, livros fiscais, guias informativas, equipamento emissor de cupom fiscal, equipamento de processamento eletrônico de dados, regimes especiais e demais obrigações do contribuinte e de terceiros).....	02
IPVA (Lei nº 8.115/1985, e suas alterações e Decreto nº 32.144/1985, e suas alterações): fato gerador; não incidência; isenção; contribuinte; responsável; inscrição; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes.	38
ITCD (Lei nº 8.821/1989, e suas alterações, e Decreto nº 33.156/1989, e suas alterações): fato gerador; não incidência; isenção; contribuinte; responsável; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes e de terceiros.	48
Taxas (Leis nº 8.109/1985, e suas alterações e Lei Estadual nº 14.634/2014, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; isenções; base de cálculo; alíquota.	60
Procedimento Tributário Administrativo (Lei nº 6.537/1973, e suas alterações): Infrações à legislação tributária (disposições gerais, processo contencioso, efeitos das decisões e do inadimplemento, procedimentos especiais, consulta, apreensão, restituição e isenção infrações materiais, infrações formais, medidas acauteladoras, penalidades, redução ou dispensa da	

SUMÁRIO

aplicação de multas); Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (composição, funcionamento e defesa da Fazenda Pública); das demais formas de extinção do crédito tributário (disposições gerais, ação em pagamento e transação).....87

AUDITORIA CONTÁBIL

Auditoria: conceitos, objetivos e exercícios práticos.	01
Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil.	01
Procedimentos de auditoria.	03
Testes de observância.	04
Testes substantivos.	04
Papéis de trabalho e documentação de auditoria.	07
Normas de execução dos trabalhos de auditoria.	08
Planejamento da auditoria.	10
Fraude e erro.	11
Relevância na auditoria.	12
Riscos da auditoria.	14
Supervisão e controle de qualidade.	17
Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos.	20
Continuidade normal dos negócios da entidade.	24
Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados.	27
Processamento eletrônico de dados.	35
Estimativas contábeis.	35
Transações com partes relacionadas.	38
Contingências.	43
Transações e eventos subsequentes.	43
Evidência em auditoria.	48
Avaliação do negócio.	50
Carta de responsabilidade da administração.	51
Pareceres de auditoria.	54
Parecer sem ressalva.	61
Parecer com ressalva.	62
Parecer adverso.	63
Parecer com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase.	63
Princípios de contabilidade e estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: NBC TSP Estrutura Conceitual/2016 e Resolução CFC nº 1.374/2011.....	77 115

AUDITORIA FISCAL

Questões práticas sobre aplicação da Legislação Tributária do Estado do Rio Grande do Sul. 01

ÍNDICE

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, fontes, codificação, interpretação.	01
Estado, Governo e Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza e fins; princípios.	01
3Organização administrativa: administração pública direta e indireta (Decreto-Lei Federal nº 200/1967, e suas alterações, e Emenda à Constituição Federal nº 19/1998, e suas alterações); Autarquias e Fundações; Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista; Serviços Sociais Autônomos; Agências Reguladoras.	08
Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito.	49
Poderes administrativos: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia.	69
Ato administrativo: conceito; requisitos - perfeição, validade e eficácia; atributos; nulidades e sanatória; extinção e desfazimento; classificação, espécies e exteriorização; atos vinculados e atos discricionários; mérito; uso e abuso de poder.	75
Contrato administrativo: conceito e características; cláusulas exorbitantes; garantias; formalização; execução, alteração, inexecução e rescisão; sanções administrativas e penalidades; espécies.	81
Convênio: conceito e características; requisitos; prestação de contas.	130
Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios; dispensa e inexigibilidade; vedações; modalidades e tipos de licitação; procedimentos e fases; revogação e invalidação; sanções administrativas e penalidades.	130
Lei Federal nº 12.462/2011, e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).	130
Serviços públicos: noções fundamentais sobre delegação, concessão, permissão e autorização.	147
Domínio público: bens públicos; conceito, classificação em espécies.	158
Intervenção na propriedade: noções fundamentais sobre função social da propriedade, desapropriação direta e indireta, servidões administrativas e requisição.	164
Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010).....	166

**CONCEITO, FONTES, CODIFICAÇÃO,
INTERPRETAÇÃO.
ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA: CONCEITO, ELEMENTOS,
PODERES E ORGANIZAÇÃO; NATUREZA E
FINS; PRINCÍPIOS.**

Estado: conceito, elementos e natureza

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontestável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução descentralizada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.



#FicaDica

Conceito de Estado

Conceito sociológico: corporação territorial que possui um poder de mando originário.
Conceito político: comunidade de homens situada num território, com poder superior de ação, de mando e de coerção.
Conceito constitucional: pessoa jurídica territorial soberana.
Conceito civil: pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Em termos históricos, o Estado Moderno passou por fases que implicaram na definição de três modelos estatais.

Inicialmente, o Estado se erige na forma de um **Estado Absoluto**, no qual o poder é exercido por um soberano de forma ilimitada. No decorrer das Revoluções que despontaram na Europa – Gloriosa e Francesa – e na própria América – Independência Norte-americana, surgem demandas por um modelo de Estado que interferisse menos na vida do indivíduo, permitindo o exercício de liberdades individuais e do direito de propriedade, além de outros direitos civis, bem como a participação popular na tomada de decisões, na forma de direitos políticos: nasce o modelo do **Estado Liberal**.

Num momento posterior, quando se experimentaram os reflexos da revolução industrial e do pós-guerra, bem como da própria reestruturação dos modelos econômicos capitalista e socialista, surgem demandas classistas na busca da retomada da intervenção do Estado na economia e nas relações trabalhistas, assegurando equilíbrio na exploração econômica por parte daqueles que detinham o poder econômico: surge então o **Estado Social**.

Adiante, especialmente após a crise de 1929 e o fim da 2ª Guerra Mundial, surge a necessidade de coadunar tais ideais, focando não apenas no indivíduo, mas também nas demandas coletivas da sociedade: surge o **Estado Democrático de Direito**, uma resposta concomitante à frieza liberal quanto ao indivíduo e ao déficit democrático do Estado Social, intensificando-se a participação popular no poder.



#FicaDica

Modelos de Estado

Estado Liberal – não intervencionista, liberdades negativas, direitos individuais.
Estado Social – intervencionista, bem-estar social, liberdades positivas, direitos sociais.
Estado Democrático de Direito – intervencionista moderado, participação popular intensificada, abertura e transparência da Administração.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por **povo, território e soberania**. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de **pessoa jurídica de direito público**.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Nestes moldes, o Estado é pessoa jurídica de direito público interno. Mas há características peculiares distintivas que fazem com que afirmá-lo apenas como pessoa jurídica de direito público interno seja correto, mas não suficiente. Pela peculiaridade da função que desempenha, o Estado é verdadeira **pessoa administrativa**, eis que concentra para si o exercício das atividades de administração pública.

A expressão pessoa administrativa também pode ser colocada em sentido estrito, segundo o qual seriam pessoas administrativas aquelas pessoas jurídicas que integram a administração pública sem dispor de autonomia política (capacidade de auto-organização). Em contraponto, pessoas políticas seriam as pessoas jurídicas de direito público interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



#FicaDica

Elementos do Estado: povo + território + soberania

Natureza: pessoa jurídica de direito público / pessoa administrativa

Fim: proteção do interesse coletivo

Estado, Governo e Administração: conceitos, aspectos organizacionais

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro.

Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado.

Tal papel é atribuído à **Administração**, que no âmbito executivo tem sua função máxima exercida pelo **Governo**.

A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.

Importante, neste ponto, frisar a diferença entre as formas de gestão quando se está diante da execução do interesse público – situação do Estado e da Administração – e quando se está diante de interesse privado. A gestão pública sempre deve assumir a feição de permitir ao cidadão exercer seus direitos e deveres em sociedade, enquanto que na gestão privada caberá a priorização de atendimento ao cliente.

Não obstante, se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal.

A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.



#FicaDica

Estado – Público – Zela pelo coletivo
Gestão pública deve ser diferente da gestão privada devido ao interesse especial protegido – a coletividade.

ÍNDICE

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Estado.	01
Os poderes do Estado e as respectivas funções.	04
Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação.	05
Supremacia da Constituição.	06
Tipos de Constituição.	09
Constituições brasileiras.	10
Poder constituinte: conceito; espécies.	13
Emenda, reforma e revisão constitucional.	17
Princípios constitucionais.	17
Interpretação da Constituição.	19
Controle de Constitucionalidade: inconstitucionalidade formal e material.	25
Jurisdição constitucional; ação declaratória de inconstitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal nº 9.882/1999).	25
Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.	37
Análise do princípio hierárquico das normas.	37
Princípios fundamentais da Constituição Federal.	37
Direitos e garantias fundamentais.	39
Ações constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública.	64
Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente.	70
Administração Pública: princípios; servidores públicos.	70
Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.	86
Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia Pública e Defensoria Pública.	118
A defesa do Estado e das instituições democráticas.	124
A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: os poderes legislativo, judiciário e executivo.	129

TEORIA GERAL DO ESTADO.

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: **Povo, Território e Governo soberano**. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontestável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução descentralizada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”¹.



#FicaDica

Conceito de Estado
Conceito sociológico: corporação territorial que possui um poder de mando originário.
Conceito político: comunidade de homens situada num território, com poder superior de ação, de mando e de coerção.
Conceito constitucional: pessoa jurídica territorial soberana.
Conceito civil: pessoa jurídica de Direito Público Interno.
Elementos do Estado
POVO = componente humano
TERRITÓRIO = componente espacial
GOVERNO SOBERANO = componente condutor, exerce o poder

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.

Em termos históricos, o Estado Moderno passou por fases que implicaram na definição de três modelos estatais.

Inicialmente, o Estado se erige na forma de um **Estado Absoluto**, no qual o poder é exercido por um soberano de forma ilimitada. No decorrer das Revoluções que despontaram na Europa – Gloriosa e Francesa – e na própria América – Independência Norte-americana, surgem demandas por um modelo de Estado que interferisse menos na vida do indivíduo, permitindo o exercício de liberdades individuais e do direito de propriedade, além de outros direitos civis, bem como a participação popular na tomada de decisões, na forma de direitos políticos: nasce o modelo do **Estado Liberal**.

Num momento posterior, quando se experimentaram os reflexos da revolução industrial e do pós-guerra, bem como da própria reestruturação dos modelos econômicos capitalista e socialista, surgem demandas classistas na busca da retomada da intervenção do Estado na economia e nas relações trabalhistas, assegurando equilíbrio na exploração econômica por parte daqueles que detinham o poder econômico: surge então o **Estado Social**.

Adiante, especialmente após a crise de 1929 e o fim da 2ª Guerra Mundial, surge a necessidade de coadunar tais ideais, focando não apenas no indivíduo, mas também nas demandas coletivas da sociedade: surge o **Estado Democrático de Direito**, uma resposta concomitante à frieza liberal quanto ao indivíduo e ao déficit democrático do Estado Social, intensificando-se a participação popular no poder.



#FicaDica

Modelos de Estado
Estado Liberal – não intervencionista, liberdades negativas, direitos individuais.
Estado Social – intervencionista, bem-estar social, liberdades positivas, direitos sociais.
Estado Democrático de Direito – intervencionista moderado, participação popular intensificada, abertura e transparência da Administração.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por **povo, território e soberania**. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de **pessoa jurídica de direito público**.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os **Municípios**;

IV - as **autarquias**;

V - as demais **entidades de caráter público criadas por lei**.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro.

Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado.

Tal papel é atribuído à **Administração**, que no âmbito executivo tem sua função máxima exercida pelo **Governo**.

A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.



#FicaDica

Elementos do Estado: povo + território + soberania
 Natureza: pessoa jurídica de direito público
 Fim: proteção do interesse coletivo

Não obstante, se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal.

Art. 2º, CF São **Poderes da União, independentes e harmônicos entre si**, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.

Sendo assim, um conceito fundamental da teoria do Estado é o de **separação de poderes**. Se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes.

O constituinte afirma que estes poderes são independentes e harmônicos entre si. Independência significa que cada qual possui poder para se autogerir, notadamente pela capacidade de organização estrutural (criação de cargos e subdivisões) e orçamentária (divisão de seus recursos conforme legislação por eles mesmos elaborada). Harmonia significa que cada Poder deve respeitar os limites de competência do outro e não se imiscuir indevidamente em suas atividades típicas.

A noção de separação de Poderes começou a tomar forma com o ideário iluminista. Neste viés, o Iluminismo lançou base para os dois principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as Revoluções Francesa e Industrial. Entre os pensadores que lançaram as ideias que vieram a ser utilizadas no ideário das Revoluções Francesa e Americana se destacam Locke, Montesquieu e Rousseau, sendo que Montesquieu foi o que mais trabalhou com a concepção de separação dos Poderes.

Montesquieu (1689 – 1755) avançou nos estudos de Locke, que também entendia necessária a separação dos Poderes, e na obra *O Espírito das Leis* estabeleceu em definitivo a clássica divisão de poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O pensador viveu na França, numa época em que o absolutismo estava cada vez mais forte.

O objeto central da principal obra de Montesquieu² não é a lei regida nas relações entre os homens, mas as leis e instituições criadas pelos homens para reger as relações entre os homens. Segundo Montesquieu³, as leis criam costumes que regem o comportamento humano, sendo influenciadas por diversos fatores, não apenas pela razão.

Quanto à fonte do poder, diferencia-se, segundo Montesquieu⁴, do modo como se dará o seu exercício, uma vez que o poder emana do povo, apto a escolher mas inapto a governar, sendo necessário que seu interesse seja representado conforme sua vontade.

Montesquieu⁵ estabeleceu como condição do Estado de Direito a separação dos Poderes em Legislativo, Judiciário e Executivo – que devem se equilibrar (*checks and balances*) –, servindo o primeiro para a elaboração, a correção e a ab-rogação de leis, o segundo para a promoção da paz e da guerra e a garantia de segurança, e o terceiro para julgar (mesmo os próprios Poderes).

2 MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **O Espírito das Leis**. Tradução Fernando Henrique Cardoso e Leôncio Martins Rodrigues. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979, p. 25.

3 Ibid., p. 26.

4 Ibid., p. 32.

5 Ibid., p. 148-149.

ÍNDICE

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas).	01
Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária.	02
Obrigaç�o tribut�ria principal e acess�ria; hip�tese de incid�ncia e fato gerador da obrigaç�o tribut�ria; sujeiç�o ativa e passiva; solidariedade; capacidade tribut�ria; domic�lio tribut�rio.	04
Responsabilidade tribut�ria: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituiç�o tribut�ria; responsabilidades por infraç�es.	05
Cr�dito tribut�rio: conceito; constituiç�o; lançamento (modalidades de lançamento; hip�tese de alteraç�o do lançamento); suspens�o da exigibilidade; extinç�o; exclus�o; garantias e privil�gios do cr�dito tribut�rio.	08
Administraç�o tribut�ria: caracter�sticas, prerrogativas, fiscalizaç�o; d�vida ativa; certid�es negativas.	13
Sistema Tribut�rio Nacional: princ�pios gerais; regime especial de tributaç�o das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal n� 123/2006, e suas alteraç�es); limitaç�es ao poder de tributar; tributos de compet�ncia da Uni�o (impostos, taxas, contribuiç�es de melhoria, empr�stimos compuls�rios e contribuiç�es diversas); tributos de compet�ncia dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuiç�es de melhoria, contribuiç�es para custeio do regime previdenci�rio); tributos de compet�ncia dos Munic�pios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuiç�es de melhoria, contribuiç�es para custeio do regime previdenci�rio e contribuiç�o para custeio do serviço de iluminaç�o p�blica); repartiç�o das receitas tribut�rias.	15
ICMS nas operaç�es interestaduais e nas exportaç�es e importaç�es (Lei Complementar Federal n� 87/1996, e suas alteraç�es).	16
Execuç�o fiscal (C�digo de Processo Civil): foro; t�tulo executivo.	18
Conv�nios para a concess�o de isenç�es de ICMS (Lei Complementar Federal n� 24/1975).	19
Hora de praticar.	20

TRIBUTO: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS)

Antes de falarmos do imposto, da taxa e da contribuição de melhoria, necessário se faz que façamos a definição de tributo.

Assim, temos que o conceito de tributo tem previsão no artigo 3º. do CTN, LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, vejamos:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Do conceito legal extraímos requisitos que precisamos nos atentar, são eles:

- *Prestação Pecuniária;*
- *Compulsória;*
- *Instituída em lei;*
- *Que não constitua sanção de ato ilícito;*
- *Cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.*

O fato de a lei dizer que deve ser uma prestação pecuniária, significa que deve ser obrigatoriamente quantificado como uma medida em dinheiro e não necessariamente ser pago em dinheiro. É fato que o pagamento por outra forma, que não o dinheiro, deve ser previsto expressamente em lei.

Será compulsória a obrigação que nasce independente da vontade dos sujeitos envolvidos, sendo compulsório o nascimento da obrigação e não o seu cumprimento, bastando, pois, a ocorrência do fato gerador.

Somente a lei pode criar, alterar ou extinguir tributos, regulando a relação jurídico tributária.

É a lei que definirá o fato gerador, o sujeito passivo, as alíquotas, base de cálculos, entre outros.

E ainda, o CTN faz a diferenciação, estabelecendo que tributo e multa não devem ser confundidos, sendo que tributo somente pode ter por fato gerador situação lícita, fato lícito.

Entretanto, é conhecido e debatido na doutrina o princípio do "*pecunia non olet*", ou seja, o dinheiro não tem cheiro.

Vale dizer que, uma vez que o sujeito passivo aufera renda, no caso do IR (hipótese de incidência), mesmo que ilicitamente, estará sujeito a tributação. O fato relevante para o direito tributário não é a atividade ilícita, importante que seja frisado, mas sim a adequação do que previsto como fato gerador da obrigação tributária e prática efetiva pelo contribuinte (auferir renda).

E para que se fale na cobrança do tributo, necessário que exista a formalização, por intermédio de um ato administrativo plenamente vinculado, conhecido como **lançamento**.

Ao Fisco não é dado proceder a cobrança sem que haja a previsão legal, e ainda, com qualquer margem de discricionariedade ou formas alternativas de composição, ou seja, praticado o fato gerador pelo contribuinte, a lei descreverá como deverá ser feita a cobrança do tributo, cabendo ao Fisco o seu cumprimento, conforme a lei.

O tributo recebe a classificação tricotômica, à luz do Código Tributário Nacional, que estabelece em seu artigo 5º e 145 da CRFB/88, que temos os: **impostos, taxas e contribuições de melhoria**.

Além dos tributos previstos expressamente no artigo 5º. do CTN e 145 da CRFB/88, temos que, também são considerados espécies de tributos as **contribuições especiais (ou parafiscal) e os empréstimos compulsórios**.

Vale ressaltar que é **majoritária** a corrente que defende a classificação **pentapartida do tributo**.

CORRENTE	
TRICOTÔMICA	PENTAPARTIDA OU QUINQUIPARTITE
Impostos	Impostos
Taxas	Taxas
Contribuição de melhoria	Contribuição de melhoria
	Contribuições sociais
	Empréstimos compulsórios (parafiscais)

São vinculados quando sua arrecadação é destinada para um fim específico, como a contribuição de melhoria para a constituição de uma obra pública, a taxa para a prestação de um serviço, etc.

Não são vinculados quando sua arrecadação não tem destinação específica, sendo usado para fazer frente às necessidades da coletividade, como os impostos.

VINCULADOS	NÃO VINCULADOS
Destinação específica	Sem destinação específica
Ex. Taxas e contribuições de melhorias	Ex. Impostos

Nos tributos diretos que paga e suporta o ônus é o **contribuinte de direito**, não repassando nada para o terceiro, como por exemplo o imposto de renda.

Nos indiretos, quem realmente suporta o tributo é o **contribuinte de fato**, que, ao comprar a mercadoria, tem repassado para o contribuinte de direito o tributo incidente sobre o preço dela, como por exemplo o ICMS.

DIRETO	INDIRETO
Contribuinte de direito	Contribuinte de fato

Por fim, como já dito anteriormente, o art. 5º. do CTN e 145 da CRFB/88 indicam expressamente que são espécies de tributos os impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Entretanto, diante de uma análise sistemática, podemos também identificar que as contribuições especiais e o empréstimo compulsório, previstos respectivamente nos artigos 148 e 149 da CFRB também são consideradas espécies de tributos.

Assim, temos que o **imposto** é o tributo que tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, consoante disposição do artigo 16 do Código Tributário Nacional.

Temos, desse modo, diversos dispositivos que estabelecem os impostos a serem criados em níveis federais, estaduais e municipais.

O artigo 18, do CTN estabelece que compete à União, instituir, nos Territórios Federais, os impostos atribuídos aos Estados e, se aqueles não forem divididos em Municípios, cumulativamente, os atribuídos a estes e também ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em Municípios, instituir, cumulativamente, os impostos atribuídos aos Estados e aos Municípios.

Taxas

Tem previsão legal no artigo 145, II da CRFB/88 que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Já o art. 77 do Código Tributário Nacional, estabelece que as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como **fato gerador** o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Trata-se, pois, de tributo vinculado em relação ao fato gerador, por se tratar de atividade estatal específica, relativa à pessoa do contribuinte em razão da prestação de serviço público ou pelo exercício regular do poder de polícia.

Ressalte-se que a principal ideia a ser lembrada em se tratando de taxas é a questão da divisibilidade da prestação do serviço público, o que permite a divisão de seu custo.

Cite-se como exemplo de taxas, as de lixo, de água, e de pedágio.



FIQUE ATENTO!

Somente é possível a existência de taxas para os serviços divisíveis (uti singuli)! Se for prestação de serviço indivisível (uti universi) a taxa será considerada inconstitucional. Ex. não pode ter cobrança de taxa de iluminação pública.

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO: LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (CONSTITUIÇÃO, EMENDAS À CONSTITUIÇÃO, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, MEDIDAS PROVISÓRIAS, LEIS DELEGADAS, DECRETOS LEGISLATIVOS, RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL, DECRETOS E NORMAS COMPLEMENTARES); VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Segundo o disposto no artigo 97 do CTN, somente a lei pode estabelecer:

- a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;
- a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;
- a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;
- a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Sistema Tributário do Estado do Rio Grande do Sul (Constituição do Estado): disposições gerais; impostos do Estado.....	01
ICMS (Lei nº 8.820/1989, e suas alterações e Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699/1997): obrigação principal (hipóteses de incidência, momento da ocorrência do fato gerador, local da operação e da prestação, isenção, não incidência, contribuinte, responsável, base de cálculo, alíquota, crédito fiscal, apuração e pagamento do imposto, substituição tributária, suspensão, transferência de saldo credor, compensação, restituição); obrigação acessória (inscrição, documentos fiscais relativos às operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte e de comunicação, livros fiscais, guias informativas, equipamento emissor de cupom fiscal, equipamento de processamento eletrônico de dados, regimes especiais e demais obrigações do contribuinte e de terceiros).	02
IPVA (Lei nº 8.115/1985, e suas alterações e Decreto nº 32.144/1985, e suas alterações): fato gerador; não incidência; isenção; contribuinte; responsável; inscrição; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes.	38
ITCD (Lei nº 8.821/1989, e suas alterações, e Decreto nº 33.156/1989, e suas alterações): fato gerador; não incidência; isenção; contribuinte; responsável; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes e de terceiros.	48
Taxas (Leis nº 8.109/1985, e suas alterações e Lei Estadual nº 14.634/2014, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; isenções; base de cálculo; alíquota.	60
Procedimento Tributário Administrativo (Lei nº 6.537/1973, e suas alterações): Infrações à legislação tributária (disposições gerais, processo contencioso, efeitos das decisões e do inadimplemento, procedimentos especiais, consulta, apreensão, restituição e isenção infrações materiais, infrações formais, medidas acatadoras, penalidades, redução ou dispensa da aplicação de multas); Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (composição, funcionamento e defesa da Fazenda Pública); das demais formas de extinção do crédito tributário (disposições gerais, ação em pagamento e transação).	87

SISTEMA TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO): DISPOSIÇÕES GERAIS; IMPOSTOS DO ESTADO

Título V

Das finanças, da tributação e do orçamento

Capítulo I

Do sistema tributário

Seção I

Disposições gerais

Art. 140. O sistema tributário no Estado é regido pelo disposto na Constituição Federal, nesta Constituição, em leis complementares e ordinárias, e nas leis orgânicas municipais.

§ 1.º O sistema tributário a que se refere o “caput” compreende os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 2.º O Poder Executivo estadual fará publicar, no máximo a cada dois anos, regulamentação tributária consolidada.

Art. 141. A concessão de anistia, remissão, isenção, benefícios e incentivos fiscais, bem como de dilatação de prazos de pagamento de tributo só será feita mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. As isenções, os benefícios e incentivos fiscais objeto de convênios celebrados entre o Estado e as demais unidades da Federação serão estabelecidos por prazo certo e sob condições determinadas e somente terão eficácia após ratificação pela Assembléia Legislativa.

Art. 142. São inaplicáveis quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de fiscalizar pessoas ou entidades vinculadas, direta ou indiretamente, ao fato gerador dos tributos estaduais.

§ 1.º O Estado poderá firmar convênios com os municípios, incumbindo estes de prestar informações e coligir dados, em especial os relacionados com o trânsito de mercadorias ou produtos, com vista a resguardar o efetivo ingresso de tributos estaduais nos quais tenham participação, assim como o Estado deverá informar os dados das operações com cartões de

crédito e outros às municipalidades, para fins de fiscalização e de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, como disposto no Código Tributário Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 60, de 18/08/11)

§ 2.º O fornecimento das informações disponíveis para os municípios ocorrerá de forma continuada, por meio eletrônico, contendo rol de todas as operações com cartões de crédito, de débito e outros, ocorridas em seus respectivos territórios, por administradora de cartões, na forma do convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 60, de 18/08/11)

Art. 143. O Estado repassará a totalidade dos recursos de origem tributária pertencentes aos Municípios até o décimo dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Parágrafo único. O não-cumprimento do prazo fixado neste artigo implica a atualização monetária dos valores não repassados.

Art. 144. A receita proveniente de multas por infração de trânsito, nas vias públicas municipais, será do município onde estas se verificarem, sendo repassadas no mês subsequente ao da efetiva arrecadação. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 8, de 28/06/95) (Vide Lei n.º 9.454/91)

Seção II

Dos Impostos do Estado

Art. 145. Compete ao Estado instituir:

I - impostos sobre:

- a) transmissão “causa mortis” e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- c) propriedade de veículos automotores;

II - adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território do Estado, a título do imposto previsto no art. 153, III, da Constituição Federal, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 1.º Relativamente ao imposto de que trata o inciso I, alínea a, é competente o Estado para exigir o tributo sobre os bens imóveis e respectivos direitos quando situados em seu território, e sobre os bens móveis, títulos e créditos quando neste Estado se processar o inventário ou arrolamento, ou nele o doador tiver domicílio.

§ 2.º O imposto de que trata o inciso I, alínea a:

I - será progressivo, conforme dispuser a lei;

II - não incidirá sobre pequenos quinhões ou pequenos lotes transmitidos a herdeiros e a beneficiários de poucos recursos econômicos, conforme definido em lei.

§ 3.º O imposto previsto no inciso I, alínea b, atenderá o seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores por este ou outro Estado, pelo Distrito Federal, ou pela União nos Territórios Federais;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

- a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
- b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 4.º O imposto de que trata o inciso I, alínea b, será seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, preferencialmente com base nas cestas de consumo familiar, conforme dispuser a lei, que também fixará as alíquotas, respeitando o disposto na Constituição Federal.

§ 5.º As alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação serão as fixadas em Resolução do Senado Federal, conforme previsto na Constituição Federal.

§ 6.º Salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto na Constituição Federal e legislação complementar, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais.

§ 7.º O imposto de que trata o inciso I, alínea b:

I - incidirá também:

- a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado se aqui estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;
- b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

II - não incidirá:

- a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados;
- b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;
- c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5.º, da Constituição Federal;
- d) sobre operações realizadas por microempresas e microprodutores rurais, assim definidos em lei, e sobre serviços de radiodifusão;
- e) sobre o fornecimento de materiais de origem mineral em estado bruto destinados a obras públicas realizadas pelo Estado;

III - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos.

§ 8.º O imposto previsto no inciso I, alínea c, deverá ser progressivo em função do valor e de outras características dos veículos automotores, conforme disciplinado na lei.

ÍNDICE

AUDITORIA CONTÁBIL

Auditoria: conceitos, objetivos e exercícios práticos.	01
Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil.	01
Procedimentos de auditoria.	03
Testes de observância.	04
Testes substantivos.	04
Papéis de trabalho e documentação de auditoria.	07
Normas de execução dos trabalhos de auditoria.	08
Planejamento da auditoria.	10
Fraude e erro.	11
Relevância na auditoria.	12
Riscos da auditoria.	14
Supervisão e controle de qualidade.	17
Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos.	20
Continuidade normal dos negócios da entidade.	24
Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados.	27
Processamento eletrônico de dados.	35
Estimativas contábeis.	35
Transações com partes relacionadas.	38
Contingências.	43
Transações e eventos subsequentes.	43
Evidência em auditoria.	48
Avaliação do negócio.	50
Carta de responsabilidade da administração.	51
Pareceres de auditoria.	54
Parecer sem ressalva.	61
Parecer com ressalva.	62
Parecer adverso.	63
Parecer com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase.	63
Princípios de contabilidade e estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: NBC TSP Estrutura Conceitual/2016 e Resolução CFC nº 1.374/2011.....	77 115

AUDITORIA: CONCEITOS, OBJETIVOS E EXERCÍCIOS PRÁTICOS

A Auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização.

Objetivo e Alcance da Auditoria Interna

O objetivo geral da Auditoria Interna é avaliar e prestar ajuda à alta Administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

O auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração. Para conseguir o cumprimento deste objetivo geral de serviços à administração, há necessidades de desempenhar atividades tais como:

- Revisar e avaliar a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais.
- Determinar a extensão do cumprimento das normas, dos planos e procedimentos vigentes.
- Determinar a extensão dos controles sobre a existência dos ativos da empresa e da sua proteção contra todo tipo de perda.
- Determinar o grau de confiança, das informações e dados contábeis e de outra natureza, preparados dentro da empresa.
- Avaliar a qualidade alcançada na execução de tarefas determinadas para o cumprimento das respectivas responsabilidades.
- Avaliar os riscos estratégicos e de negócio da organização.

Autoridade e Responsabilidade

A Auditoria Interna é mais uma função assessorial que de linha.

Por isso, o Auditor Interno não exerce autoridade direta sobre os outros membros da organização, cujo trabalho revisa.

O Auditor Interno deve ter liberdade para revisar e avaliar as normas, os planos, procedimentos e registros; mas seu trabalho de modo algum isenta os demais membros da Organização das responsabilidades que lhes foram designadas.

Independência

Independência é condição essencial para se obter resultados positivos nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna.

Esta independência tem 02 (dois) aspectos principais:

4.1 – A categoria de Auditor Interno dentro da Organização e o apoio que lhe delega a administração são fatores determinantes do valor e da amplitude dos serviços que a mesma obterá da função de Auditoria Interna.

Por conseguinte, o Gerente da área de Auditoria Interna deverá atuar sob as ordens de um administrador de grau suficiente dentro da empresa que lhe assegure um amplo campo de ação e atenção adequada aos resultados de suas investigações e recomendações, e a efetivação das medidas sugeridas pelo Auditor.

4.2 – Já que a mais completa objetividade é essencial à função de Auditoria, os Auditores Internos não devem planejar nem implantar procedimentos, escriturar registros, ou ter participação em atividades que, normalmente, devem revisar e avaliar.

DISTINÇÃO ENTRE AUDITORIA INTERNA, AUDITORIA INDEPENDENTE E PERÍCIA CONTÁBIL

A Contabilidade é uma ciência social cujo objeto é o patrimônio das entidades abrangendo-o em sua totalidade. Tendo como base o patrimônio e sendo este a atenção de outros interessados, cumpre à Contabilidade zelar pelas informações prestadas tornando-as corretas, oportunas, suficientes e inteligíveis.

A Contabilidade busca, primordialmente, apreender, no sentido mais amplo possível, e entender as mutações sofridas pelo Patrimônio, tendo em mira, muitas vezes, uma visão prospectiva de possíveis variações. As mutações tanto podem decorrer da ação do homem, quanto, embora quase sempre secundariamente, dos efeitos da natureza sobre o patrimônio. CFC, BRASIL-2008

Contudo, é interessante aos usuários dessas informações, agregar à Contabilidade ferramentas que permitam a avaliação das informações, conforme previsto pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC:

Os usuários tanto podem ser internos como externos e, mais ainda, com interesses diversificados, razão pela qual as informações geradas pela Entidade devem ser amplas e fidedignas e, pelo menos, suficientes para a avaliação da sua situação patrimonial e das mutações sofridas pelo seu patrimônio, permitindo a realização de inferências sobre o seu futuro. BRASIL-2008

As ferramentas que conferem a fidedignidade e amplitude à avaliação da situação patrimonial se dividem em Auditoria Contábil e Perícia Contábil, ambas destacadas no contexto contábil para verificação dos fatos diretamente vinculados ao patrimônio.

Embora sejam ferramentas absorvidas em uma mesma ciência, são distintas entre si, observadas as características, finalidades, forma de execução, e surgimento. Enquanto a Auditoria Contábil averigua as informações a Perícia Contábil constata a informação.

A primeira, Auditoria Contábil, é *uma especialização contábil voltada para testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado*, segundo ATTIE, 2000 apud MARQUES, 2010. A auditoria surge da necessidade de investidores e administradores em confirmar a real situação econômica e financeira do patrimônio da entidade.

Ela contempla a averiguação do auxílio administrativo e a fiscalização administrativa, pois oferece a confirmação dos registros contábeis e a veracidade das informações julgando a moralidade dos atos praticados. Cabe a ela, ainda, informar aos administradores as faltas cometidas por subordinados como, também, aos acionistas e outros investidores as faltas cometidas pelo administrador.

A Auditoria se divide em dois tipos de auditoria, mas que se integram. A auditoria interna que consiste na execução de exames constantes na empresa, com o intuito de averiguar os processos internos e políticas definidas pela empresa, e a auditoria externa que consiste em um conjunto de procedimentos técnicos que emite pareceres sobre a adequação empresarial patrimonial e financeira.

Ela é executada por um auditor que não possui nenhuma autoridade sobre o processo auditado, e que se relaciona com toda a equipe auditada e a finalidade específica é combater a existência de erros e fraudes na entidade auditada.

Já a segunda, Perícia Contábil, é aquela que aplica conhecimentos científicos da Contabilidade para provar ou demonstrar a *veracidade de situações coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades*, segundo ALBERTO 2007 apud CANDIDO 2014.

O CFC (BRASIL, 2008) assim a conceitua:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Sob esses aspectos a Perícia Contábil atua na busca da verdade real do aspecto patrimonial para instruir processos jurídicos, em juízo, previstos em ato constitutivo da entidade, para a gestão de entidades e para planejamento tributário. Ela servirá como ferramenta que impõe a verdade formal para fins decisórios.

Ela atua como norteadora de julgamento de um fato, originada no interesse das partes, da justiça e do interesse público para apresentar fatos quando não haja prova documental. Nesse sentido deve se apresentar para a execução de trabalho de forma específica, existindo rigidez.

Faz-se presente para aprofundar o conhecimento sobre determinado assunto apoiando decisões, emitindo pareceres que permitam o acordo entre as partes e a necessidade de solução de questões levadas aos tribunais.

É executada por um perito, cuja autoridade sobre o objeto patrimonial lhe é conferida, que verifica a existência de erros e fraudes no patrimônio periciado. Limita-se a relacionar-se somente com o juiz e as partes quando se trata de Perícia Judicial.

Enfim, a Perícia e a Auditoria diferenciam pelo exposto a seguir:

Perícia: é a prova elucidativa dos fatos e, sendo assim, até mesmo por ser um meio de prova, repudia a amostragem como critério, tem caráter de eventualidade e só trabalha com o universo completo, em que a opinião é expressa com rigores de cem por cento de análise.

Auditoria: a Auditoria é mais revisão, verificação; tende a ser necessidade constante, repetindo-se de tempo em tempo, com rigores metodológicos próprios e diferentes, pois utiliza amostragem nos seus levantamentos. CANDIDO, 2014. Pelo contexto em que se desenvolvem a Auditoria Contábil e a Perícia Contábil parecem executar a mesma função. Mas a Perícia atua para esclarecer os aspectos e fatos de uma ação judicial ou onde haja conflito de interesses, enquanto a Auditoria é para fins legais, como medida de controle, imposições creditícias (fornecedores ou bancos), exigências contratuais ou estatutárias, dentre outros motivos.

Os aspectos temporais também merecem consideração, já que a Auditoria serve como ação constante ao passo que a Perícia serve a um momento distinto relacionado ao questionamento. Também se deve considerar a forma como são executadas a primeira, tanto por pessoas físicas como pessoas jurídicas, e a segunda, somente por pessoas físicas nomeadas.

A execução dos trabalhos compreende a divulgação sendo para a Auditoria relevante a divulgação externa e internamente nas entidades, enquanto a Perícia a mantém sob o conhecimento e acesso restrito ao juiz e às partes interessadas.

1- Considerações Finais

Considerando os instrumentos utilizados pelas ferramentas contábeis Auditoria e Perícia, configurados nas análises das demonstrações contábeis, é pertinente na primeira instância considerar que se tratam de elementos similares, visto que o foco de ambos é o patrimônio das entidades.

Ledo engano. Aprofundando-se os conceitos percebe-se que são ferramentas independentes, que podem se executadas simultaneamente, porém com direções diferenciadas. A Auditoria é uma ação constante com vistas a regularizar aspectos diários da ótica patrimonial, já a Perícia é aquela realizada para confirmar e atestar um erro ou uma fraude patrimonial.

ÍNDICE

AUDITORIA FISCAL

Questões práticas sobre aplicação da Legislação Tributária do Estado do Rio Grande do Sul.	01
---	----

QUESTÕES PRÁTICAS SOBRE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Prezado Candidato, No decorrer de todos os outros tópicos relacionados à Matéria de Direito Tributário, já foram abordadas questões práticas sobre o assunto, inclusive no que se refere à Legislação Estadual, pois esta coaduna com a Legislação Federal. Desta forma, como a Banca Organizadora não deixou claro sobre a sua intenção, neste tópico iremos trazer jurisprudência a respeito da Legislação Tributária do Estado do Rio Grande do Sul, que ao nosso entendimento, são questões práticas do assunto.

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. PRECATÓRIOS.

Não há desrespeito ao artigo 620 do Código de Processo Civil no fato de o credor recusar os bens oferecidos à penhora pelo devedor. Correta a providência do Juízo a quo, eis que a oferta de bens deve observar a ordem prevista no artigo 11 da Lei nº 6.830/80, onde o dinheiro inaugura o rol. Ainda que haja previsão legal para compensação de créditos - artigos 170 do Código Tributário Nacional e 134 da Lei Estadual nº. 11.475/00 - não há autorização legal acerca da possibilidade de compensação de créditos de natureza distinta.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DECISÃO MONOCRÁTICA Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto por DAL MOBILE LTDA contra decisão que, nos autos do mandado de segurança que impetrou contra o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, indeferiu a suspensão da exigibilidade dos débitos face o oferecimento de precatórios como garantia. Em suas razões, afirmou, que o pedido administrativo de compensação foi indeferido sob a fundamentação de que viola a ordem de preferência determinada no artigo 100 da Constituição Federal. Asseverou que a compensação entre débitos e créditos é um direito constitucionalmente assegurado. Discorreu acerca do instituto. Ponderou que este Tribunal já possui entendimento no sentido da possibilidade de compensação pretendida, consoante preconiza o artigo 78 do ADCT, asseverando que não há óbice à compensação, pois os precatórios são créditos de sua titularidade. Referiu existência de identidade entre credor e devedor. Posto isso, colacionando jurisprudência pugnou pela concessão de efeito suspensivo, e, ao final, pelo provimento do recurso. É o relatório. II - Fundamentação Presentes os requisitos de admissibilidade, estando o agravo de instrumento tempestivo e devidamente preparado, passo à análise do mérito. Não merecem guarida as alegações do agravante. Num cotejo cronológico do tema posto a julgamento, lembro que o art. 2º da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, com o acréscimo

no art. 78 ao ADCT, decretou nova moratória para pagamento de precatórios pendentes na data da promulgação da referida emenda, viabilizando um pagamento em até dez parcelas anuais, iguais e sucessivas (afora os créditos legalmente definidos como de pequeno valor, alimentares e do art. 33 do ADCT), bem como a possibilidade de cessão dos créditos dos precatórios. Para assegurar, estimular ou tentar garantir o pagamento das aludidas parcelas o § 2º desse art. 78 previu o efeito liberatório às parcelas “não liquidadas até o final do exercício a que se referem...”, relativamente a tributos a serem adimplidos pelo titular do precatório (pessoa física ou jurídica) enquanto contribuinte-devedor. Porém, esse parágrafo imediatamente passou a ser entendido como permissivo de compensação tributária. Todavia, a compensação tributária - art. 170 do CTN - opera -se entre tributos, o que faz exsurgir a conclusão de que a oferta de crédito oriundo de precatório trata-se, em realidade, de uma proposta de dação em pagamento. A pretensão de substituir dinheiro por precatório busca, excepcionalmente, promover uma dação em pagamento. Porém essa possibilidade de dação só poderia ocorrer dentro da singular situação de moratória, nos estritos termos daquela Ementa Constitucional, com o que o titular do precatório poderia extinguir um débito tributário existente perante a devedora do precatório até o montante das parcelas vencidas por antecipação. Didatismo e Conhecimento 52 Auditoria Contábil e fiscal A compensação pretendida no presente, pois, enquanto modalidade extintiva do crédito tributário - artigo 156 do Código Tributário Nacional -, somente emerge quando o sujeito passivo da obrigação tributária é, ao mesmo tempo, credor e devedor do erário público, sendo imprescindível, porém, além dos créditos líquidos e certos entre o contribuinte a Fazenda Pública, a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 170 do mesmo diploma legal. De outra sorte, a antes aventada dação em pagamento também posta-se inviabilizada devido às rígidas garantias e privilégios do crédito tributário contidas na Lei de Execução Fiscal, que expressamente veda manobra reconvenção nos embargos à execução, conforme exegese do § 3º do art. 16 da Lei nº 6.830/1980. No caso concreto, o agravante ofereceu à penhora créditos advindos dos precatórios nº 95.673 e 50.676 com vistas a garantir a execução fiscal relativa a débito de ICMS, movida pelo Estado do Rio Grande do Sul, o qual havia os recusado na via administrativo e que restou indeferido pelo Juízo a quo. Porém, como se viu, com base nos artigos 146 da Constituição Federal e 170 do Código Tributário Nacional, a falta de lei estadual que autorize tal tipo de extinção da obrigação tributária - compensação - desautoriza o deferimento do pedido recursal. Por outro lado, repiso, mesmo que considerássemos o pedido como proposta de dação em pagamento, estaria fulminado pelo que se extrai do art. 16, § 3º, da Lei de Execução Fiscal. Assim, de frisar que a penhora é ato executório que deve obedecer à ordem estabelecida no art. 11 da Lei 6.830/80, que prevê dinheiro como a primeira opção do rol de possibilidades da constrição. Ademais, esta Segunda Câmara Cível pacificou entendimento de que o precatório, justamente diante da ordem estabelecida no referido artigo, não se trata de dinheiro e o Superior Tribunal de Justiça tem-se posicionado da mesma maneira, como se pode verificar da recente decisão que ora colaciono:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO DE PRECATÓRIO OFERECIDO À PENHORA - POSSIBILIDADE DE A FAZENDA PÚBLICA RECUSAR A NOMEAÇÃO.

1. Esta Corte firmou o entendimento de que o precatório não se equipara a dinheiro ou fiança bancária, mas a direito de crédito, podendo a Fazenda Pública recusar a nomeação à penhora dessa espécie de bem. 2. Agravo regimental não provido. AgRg no AREsp 250354 / RS, Ministra ELIANA CALMON, DJe 24/05/2013. Sublinhei. Tal linha interpretativa, sem dúvidas, não está a desrespeitar o artigo 620 do Código de Processo Civil, o qual preceitua que a execução deverá ser feita de modo menos gravoso ao devedor, quando por vários meios puder o credor promovê-la. Subsiste o direito de o credor em não aceitar bens oferecidos, mormente quando no trâmite de procedimento especial que não autoriza a oferta do devedor. Além disso, se de um lado há a previsão legal para compensação de créditos – vide artigos 170, caput, do Código Tributário Nacional e 134 da Lei Estadual nº. 11.475/00 – de outro convém lembrar que não há qualquer legislação que estabeleça, discipline, preveja a possibilidade de compensação de créditos de natureza diversa, sendo que este órgão fracionário, tem entendimento consolidado no sentido de que é necessária, nos termos do disposto no artigo 368 do Código Civil, para compensação de créditos tributários a identidade entre as partes. In casu, embora o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS tratar-se de uma autarquia estadual, não pode ser confundida com o próprio Estado do Rio Grande do Sul, eis que notadamente constituem pessoas jurídicas distintas, ou seja, configurando outro evidente óbice legal que impede a pleiteada compensação.

Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA DE ICMS COM CRÉDITO INSCRITO EM PRECATÓRIO EXPEDIDO CONTRA O IPERGS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. ART. 151 DO CTN. IMPOSSIBILIDADE. ENUNCIADO Nº 112 DA SÚMULA DO STJ. COMPENSAÇÃO. Descabe a compensação de débitos de ICMS, devidos ao Estado, com créditos obtidos mediante cessão inscritos em precatórios expedidos contra o IPERGS em razão da inexistência de lei local que a autorize, cuja exigência decorre do art. 170 do CTN, tendo sido revogadas pela Lei nº 12.209/04 as disposições que disto tratavam nas Leis nºs nº 6.537/73 e 11.472/00. Impossibilidade também por ter o precatório oferecido como devedor o IPERGS, pessoa jurídica de direito público distinta do Estado, cada qual possuindo autonomia administrativa e financeira, não se configurando a reciprocidade de que trata o art. 368 do Código Civil. (...) AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70051923555, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Heleno Tregnago Saraiva, Julgado em 10/04/2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. NOMEAÇÃO DE PRECATÓRIOS À PENHORA. RECUSA PELA FAZENDA ESTADUAL.

SÚMULA Nº 406 DO STJ. INTELIGÊNCIA DO ART. 11 DA LEF PRECEDENTES. CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS DO IPERGS ADQUIRIDO POR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. Hipótese em que é cabível a recusa do exequente, porquanto consubstanciada no não atendimento à gradação estabelecida pelos arts. 655, do CPC, bem como do art. 11, da LEF, em que o precatório enquadra-se como sendo direitos e ações. Mantida a decisão pelo juízo singular. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70053862314, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 10/04/2013) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA DE ICMS COM CRÉDITO INSCRITO EM PRECATÓRIO EXPEDIDO CONTRA O IPERGS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. ART. 151 DO CTN. IMPOSSIBILIDADE. ENUNCIADO Nº 112 DA SÚMULA DO STJ. COMPENSAÇÃO. Descabe a compensação de débitos de ICMS, devidos ao Estado, com créditos obtidos mediante cessão inscritos em precatórios expedidos contra ente público em razão da inexistência de lei local que a autorize, cuja exigência decorre do art. 170 do CTN, tendo sido revogadas pela Lei nº 12.209/04 as disposições que disto tratavam nas Leis nºs nº 6.537/73 e 11.472/00. Impossibilidade também por ter o precatório oferecido como devedor o IPERGS, pessoa jurídica de direito público distinta do Estado, cada qual possuindo autonomia administrativa e financeira, não se configurando a reciprocidade de que trata o art. 368 do Código Civil. (...)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS.

(Embargos de Declaração Nº 70051754836, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 19/12/2012) Didatismo e Conhecimento 53 Auditoria Contábil e fiscal Ante o exposto, a manutenção da decisão agravada é a medida que se impõe. III – Dispositivo Por tais razões, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, NEGÓ PROVIMENTO ao agravo de instrumento. Porto Alegre, 14 de abril de 2014. DES.^a LAURA LOUZADA JACCOTTET, Relatora.

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA.

PROCESSO E RECURSO ADMINISTRATIVO VERSANDO SOBRE COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS DE ICMS COM CRÉDITOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM BASE EM PRETENSÃO DE COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS DE ICMS COM CRÉDITOS DECORRENTES DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS, ORIGINADOS DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O IPERGS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 78, § 2º, DO ADCT. NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. REVOGAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 11.472/00 E DO CAPÍTULO IV DO TÍTULO IV, ABRANGENDO O ART. 134, “CAPUT” E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº. 6.537/73, PELA